



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

09 DE AGOSTO DE 2013

EDIÇÃO 3837

PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Portarias.....	03
Decretos.....	04
Secretaria da Casa Civil.....	05
Secretaria de Administração.....	05 a 08
Secretaria de Recursos Humanos.....	08 e 09
Iprejun.....	09
Secretaria de Obras.....	09 e 10
Secretaria de Saúde.....	10
Fumas.....	10 a 12

PODER EXECUTIVO

Faculdade de Medicina.....	12
Esef.....	12 e 13
Dae.....	13 e 14
Cijun.....	14

INEDITORIAL

Ineditorial.....	14
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder legislativo.....	14 a 32
------------------------	---------

Poder Executivo

Pedro Bigardi

Prefeito

Durval Orlato

Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração

Denis André José Crupe
Secretário
Tel.: 4589 - 8622 / 8627

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi
Secretário
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Marilena Perdiz Negro
Secretária
Tel.: 4522 - 0324

Casa Civil

José Carlos Pires
Secretário
Tel.: 4589 - 8405

CIJUN

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

Cristiano Guimarães
Secretário
Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Tércio Marinho
Secretário
Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A

Jamil Yatim
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser
Secretário
Tel.: 4589 - 8545

Educação

Durval Orlato
Secretário
Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco
Diretor-Presidente
Tel.: 4583 - 1177

Esportes

Cristiano Vecchi Castro Lopes
Secretário
Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Paulo Roberto Galvão
Secretário
Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Rodrigo Mendes Pereira
Superintendente
Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi
Presidente
Tel.: 4522 - 7860

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz
Comandante
Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos
Presidente
Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha
Secretário
Tel.: 4589 - 8500

Obras

José Roberto Aprillanti Júnior
Secretário
Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara
Secretária
Tel.: 4589 - 8556

Recursos Humanos

Mary Fornari Marinho
Secretária
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Saúde

Dr. Cláudio Miranda
Secretário
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite
Secretário
Tel.: 4589 - 8522 / 8523

Transportes

Dinei Pasqualini
Secretário
Tel.: 4589 - 8781

TV Educativa

Thiago Godinho
Superintendente
Tel.: 4587-5151

Imprensa Oficial
do Município de Jundiá

Expediente

Secretário Responsável

Cristiano Guimarães

Diretor de Comunicação Social e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

Diretor de Comunicação

Bruno Fábio Brescancini

Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

Contato:

Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900
Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

PORTARIAS

PORTARIA Nº 193, DE 08 DE AGOSTO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.314-3/2013, -----

R E S O L V E autorizar à empresa ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA MARÇAL - ME, a título precário e oneroso, em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.076, de 09 de fevereiro de 2010, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para realização do evento denominado "ADORA JUNDIAÍ 2013 -FERNANDINHO", no dia 09 de agosto de 2013, das 17h00 às 22h00.

Além do dia de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso dessa área pública no dia 08 de agosto, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e o dia 10 de agosto de 2013, das 08h00 às 12h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, ainda, autorizar o uso das áreas de estacionamento interno, ao lado da Administração, e externo, localizada entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro, durante a realização do referido evento.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

DURVAL LOPES ORLATO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento "ADORA JUNDIAÍ 2013 -FERNANDINHO", no dia 09 de agosto de 2013, promovido pela empresa ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA MARÇAL - ME.

Processo nº 3.314-3/2013

Aos dias do mês de agosto de dois mil e treze, presentes PEDRO BIGARDI, Prefeito Municipal, e DURVAL LOPES ORLATO, Secretário Municipal de Educação e Esportes, representantes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, adiante denominada apenas PREFEITURA, e a empresa ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA MARÇAL - ME, CNPJ nº 03.194.038/0001-30, com sede na Avenida Antônio Pincinato, nº 3388, apto 21, bl 5A, Casa Branca, nesta cidade, representada

por ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA MARÇAL, CI/RG nº 23.440.206-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.560.638-79, adiante denominada apenas AUTORIZADA, são consignadas no presente Termo as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento "ADORA JUNDIAÍ 2013 -FERNANDINHO no dia 09 de agosto de 2013, das 17h00 às 22h00, promovido pela AUTORIZADA, incluindo as áreas de estacionamento interno, ao lado da Administração, e externo, localizada entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro.

Parágrafo único - Além do dia de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso dessa área pública no dia 08 de agosto, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e o dia 10 de agosto de 2013, das 08h00 às 12h00, para os serviços de desmontagem.

II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.076, de 09 de fevereiro de 2010, devendo a AUTORIZADA seguir toda a orientação que lhe for dada pela PREFEITURA, através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

IV - A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação da PREFEITURA todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

V - Pela utilização da área pública referida na Cláusula I, a AUTORIZADA pagará à PREFEITURA a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único - A referida importância deverá ser recolhida aos cofres públicos até o dia 07 de agosto de 2013, junto à FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES.

VI - A AUTORIZADA deverá recolher junto à instituição bancária credenciada, até o dia 07 de agosto de 2013, a título de caução, pelo uso regular da área pública, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único - A importância de que trata esta Cláusula será devolvida à AUTORIZADA ao término do evento, após regular vistoria das instalações da área pública objeto desta autorização, deduzidas as parcelas destinadas à cobertura de eventuais danos, sem prejuízo dos direitos que assistirem à Municipalidade.

VII - A AUTORIZADA fica dispensada de recolher 10% (dez por cento) do valor arrecadado, calculado sobre a quantidade de ingressos declarada, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 22.076/2010.

VIII - A AUTORIZADA poderá proceder à cobrança de

ingressos para acesso às dependências do Complexo, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

IX - A AUTORIZADA poderá cobrar o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por veículo para o uso do serviço de estacionamento externo.

X - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização da atividade correrão por conta da AUTORIZADA.

XI - A AUTORIZADA obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem ao ordem pública e os bons costumes.

XII - A AUTORIZADA obriga-se, ainda, a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, bem como por quaisquer danos ao Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antonio Carbonari.

XIII - Durante a realização do evento, e após, a AUTORIZADA deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

XIV - A AUTORIZADA é a única responsável por eventuais danos ocasionados nos veículos estacionados nas áreas públicas, devendo contratar seguro total para os veículos estacionados no local, bem como equipe treinada para efetuar o controle de entrada e saída de veículos.

XV - A AUTORIZADA obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, em especial pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, em decorrência de apresentações musicais ou execução mecânica de músicas durante o evento.

XVI - Em razão do público previsto na solicitação de uso, fica o AUTORIZADO obrigado a manter nas dependências do próprio público objeto da presente autorização pronto atendimento médico, com ambulâncias, apto ao atendimento das ocorrências, bem como segurança qualificada.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

DURVAL LOPES ORLATO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA MARÇAL
Alexandre Jose de Oliveira Marçal - ME

Testemunhas:

Nome
RG nº

Nome
RG nº

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.517, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º.

11.01.18.541.0147.2733 EDUCAÇÃO

AMBIENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 50.000,00

TOTAL....RS 460.000,00

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONOMICO E INCENTIVO AO TURISMO.
REF. SOLICITAÇÃO 900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E C O N Ô M I C O

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONOMICO.
REF. SOLICITAÇÃO 899 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONOMICO.
REF. SOLICITAÇÃO 898 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM INCENTIVO AO TURISMO.
REF. SOLICITAÇÃO 902 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM INCENTIVO AO TURISMO.
REF. SOLICITAÇÃO 901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 460.000,00, (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

16.01.23.695.0119.2886 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 460.000,00

TOTAL....RS 460.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE

08.01.04.125.0126.1487 IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE ATENDIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA
RS 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA
RS 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA
RS 40.000,00

08.01.04.125.0126.1488 GESTÃO DA EXPANSÃO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA
RS 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA
RS 80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA
RS 20.000,00

08.01.04.125.0126.2667 GESTÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0000 PRÓPRIA
RS 60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA
RS 50.000,00

11.01.15.451.0145.2728 COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 24.517/2013

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

RS 20.000,00

11.01.18.541.0146.2731 PRESERVAÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA
RS 100.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO ANTONIO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVAO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.518, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO.
REF. SOLICITAÇÃO 897 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E C O N Ô M I C O

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM A FEIRA DA AMIZADE A SER REALIZADA PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
REF. SOLICITAÇÃO 896 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 840.000,00, (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.08.244.0115.2620 CAMPANHAS E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA
RS 700.000,00

16.01.23.695.0119.2886 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA
RS 140.000,00

TOTAL....RS 840.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

RS 840.000,00

TOTAL....RS 840.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO ANTONIO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVAO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PAULO ROBERTO GALVAO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.519, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM A COMPRA DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.
REF. SOLICITAÇÃO 904 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM A CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE.
REF. SOLICITAÇÃO 903 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS COMPLEXOS ESPORTIVOS.
REF. SOLICITAÇÃO 905 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM PARA AS PISTAS DE CAMINHADAS NOS COMPLEXOS ESPORTIVOS.
REF. SOLICITAÇÃO 906 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO.
REF. SOLICITAÇÃO 907 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO ROMÃO DE SOUZA.
REF. SOLICITAÇÃO 908 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.130.000,00, (UM MILHÃO CENTO E TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.27.812.0100.2771 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUT. E CONSERVAÇÃO DOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA
RS 90.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA
RS 480.000,00

13.01.27.812.0135.1545 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CECES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA
RS 560.000,00

TOTAL....RS 1.130.000,00

13.01.27.812.0135.1545 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CECES

RS 560.000,00

TOTAL....RS 1.130.000,00

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

RS 1.130.000,00

TOTAL....RS 1.130.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 24.519/2013

PEDRO ANTONIO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVAO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PAULO ROBERTO GALVAO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL**EXTRATO**

CONVÊNIO Nº 027/13 que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ – CRJ PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67 PRESIDENTE: Neusa Giarola Savoy CPF nº 024.623.948-42 CNPJ: nº 51.864.619/0001-85 PROCESSO: nº 8.586-3/12 OBJETO: Desenvolver ações de reabilitação e prevenção de deformidades em casos de pacientes com diagnóstico de traumas complexos. VALOR: Valor anual de R\$ 798.550,68 (setecentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 66.545,89 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no que concerne à PREFEITURA, com a devida contrapartida à custa do CONVENIADO no valor anual de R\$ 23.055,60 (vinte e três mil cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) e valor estimado mensal de R\$ 1.921,30 (um mil novecentos vinte e um reais e trinta centavos). DOTAÇÕES: 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.000. e 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.5001 NOTAS DE EMPENHOS: nºs 16.459 e 16.460 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de junho de 2013 ASSINATURA: 06.08.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRAABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 11.296-2/13. ASSINATURA: 29/07/13. OBJETO: Fornecimento futuro de dispositivo protetor e oclisor de ostoma, bolsa para colostomia e outros. VALORES: Itens: 01 – Dispositivo protetor e oclisor de ostoma obtrador 35 mm – Marca: Coloplast/Conseal 1485 – R\$ 21,76 por peça; 03 – Bolsa coletora urinária de perna (750 ml) – Marca: Coloplast – R\$ 13,00 por peça e 08 – Bolsa para colostomia, transparente, flange 60 mm – Marca: Coloplast – R\$ 12,00 por peça. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP. PROCESSO Nº 11.296-2/13. ASSINATURA: 29/07/13. OBJETO: Fornecimento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Extrato de Contratos e Aditivos**

TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 025/12, CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ), CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI PROCESSO: nº 02.227-0/12. ASSINATURA: 06/08/13. VALOR : R\$ 24.101,26. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERV. DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL COM A CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "SISTEMA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E PRODUTOS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO", FUD.LEGAL DA CONTRAT.ART.24, XIII DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: Adequação do valor contratual

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 16.366-8/13
Dispensa de Licitação nº 37/13

I – Objeto: Prestação de serviço de procedimento cirúrgico – Oclusão Percutânea do PCA, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Contratadas:

- Procedimento cirúrgico – Oclusão Percutânea do PCA
Contratada: Associação do Sanatório Sírio
- Internação U.T.I. Neonatal
Contratada: Associação do Sanatório Sírio
- Serviço médico
Contratada: ACAPE – Assist. Cardiológica Pediátrica Ltda
- Epp
- Serviço médico – 20 (vinte) visitas médicas no quarto após cirurgia
Contratada: CEDOT – Cto. Espec. Doenças do Torax S.S. Ltda - Epp
- Sedação para procedimento ambulatorial
Contratada: Falcão & Braga Anestesiologia S.S. Ltda - Epp

III – Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV – Valor Global: R\$ 96.819,84 (noventa e seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

V – Prazo: Imediato

VI – Justificativa: A contratação de serviços vinculados e procedimento cirúrgico cardíaco neonatal de urgência, incluindo serviços médicos para o procedimento cirúrgico, de anestesia e de visitas médicas são necessárias face à imposição de ordem judicial consubstanciada nos autos do processo judicial nº 1.285/2013, da Vara do Juri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Jundiá.

A escolha do Hospital Hcor – Hospital do Coração se deu em razão de determinação contida no mesmo mandado judicial.

(Marino Mazzei Júnior)
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 07 de agosto de 2013.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Dr. Cláudio Ernani Marcondes de Miranda)
Secretário Municipal de Saúde

futuro de bolsa para colostomia/ileostomia. VALOR: Item: 02 – Bolsa para Colostomia/Ileostomia, pré-cortada, opaca, 25 mm – Marca: Convatec/Flex-Dress – R\$ 39,30 por peça. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. PROCESSO Nº 11.296-2/13. ASSINATURA: 29/07/13. OBJETO: Fornecimento futuro de barreira protetora de pele em pó e barreira protetora de pele em pasta. VALORES: Itens: 05 – Barreira protetora de pele em pó (28 a 30 g) – Marca: Hollister – R\$ 39,00 por peça e 06 – Barreira protetora de pele em pasta (56 a 58 g) – Marca: Hollister – R\$ 30,00 por peça. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 107/10 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: VPV SAUDE AMBIENTAL LTDA. ME PROCESSO: nº 10.475-9/10. ASSINATURA: 02/08/13. VALOR TOTAL: R\$ 63.251,40. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PERIÓDICA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL E DAS CRECHES MUNICIPAIS DA S.M.E.E., COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE AS REPOSIÇÕES COMO BÓIAS, REGISTROS OU OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS. MODALIDADE: CONVITE nº 298/10. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz à contratação firmada por meio das Notas de Empenho nºs 13.011/09 e 3.446/10, celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FOX TELECOMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA. PROCESSO Nº 18.560-2/09. ASSINATURA: 31/07/2013. VALOR TOTAL: R\$ 3.460,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET IP DEDICADO 4 MBPS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: CONVITE Nº 432/09. ASSUNTO: Prorrogado por 01(um) mês.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 175/12 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: WAGNER WILLIAM FURLAM - ME PROCESSO: nº 16.094-8/12. ASSINATURA: 05/08/13. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 20.284,20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: CONVITE nº 475/12. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 114/13 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL GUIMA ALIMENTOS LTDA - ME PROCESSO: nº 11.890-2/13. ASSINATURA: 06/08/13 VALOR TOTAL: R\$ 35.455,80. OBJETO: FORNECIMENTO DE CARNES VARIADAS (COXÃO MOLE EM PEÇA, COXÃO MOLE EM BIFE, MÚSCULO EM PEÇA, ACÉM MOÍDO E FILÉ DE MERLUZA), PARA USO NO PREPARO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CEPAI - CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO AO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 03.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

CONVITE nº 226 / 2013

PROCESSO nº 16.763-6 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQ.FORMULA MANIPULADA(PANCREATIVA,ENALAPRIL, ETC)- MJ- SMS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

MICENAS FARMACIA ESPECIALIZADA LTDA.
ME. Itens: 2, 20, 29, 31

UNIKAPHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

CONVITE nº 236 / 2013

PROCESSO nº 17.420-2 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

OBJETO: FORNECIMENTO DE PAO FRANCES E PAO DE BATATA - SEMADS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

JOSE APARECIDO DORO EPP Itens: 1, 2

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 7/8/2013

CONVITE nº 220/13

PROCESSO nº 16.531-7/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR DE AMBIENTE E OUTROS - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

DI BLASIO E CIA LTDA.....R\$ 949,48

ZB2 ELETRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.....R\$ 31,90

MHMB DALFRÉ - EPP.....R\$ 763,00

TRON INDUSTRIAL REFRIGERACAO E ELETRONICA LTDA.....R\$ 1.320,76

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 7/8/2013

CONVITE nº 224/13

PROCESSO nº 16.681-0/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIMONO JUDO LONA TRANÇADA OFICIAL - SAE

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

FRANCISCO BATISTA FERREIRA PRESENTES - ME.....R\$ 6.200,00

QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA. - ME.....R\$ 250,00

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 06 de agosto de 2013

Pregão Eletrônico nº 135/13 – Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens – Hospedagem e passagens aéreas, sob sistema de Registro de Preços, - **Processo Administrativo nº 10.444-9/2013-1.**

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, solicitação de desconto, pesquisa de mercado e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **SELFE AIR TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Germano Hélio Sgarioni
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 08 de agosto de 2013

PREGÃO ELETRÔNICO nº 164/13 – Fornecimento de hortifrutigranjeiros (para creches), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 12.849-7/13

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP** abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

(NEURI JOSE ANZOLIN)
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 08 de agosto de 2013

PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/13 – Fornecimento de hortifrutigranjeiros variados para merenda escolar

– Ensino Fundamental, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo Administrativo nº 12.857-0/13.

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos de habilitação apresentados, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **CASOLE COM. E DISTR. DE ALIMENTOS – LTDA EPP**, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Alexandre Castro Nunes
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 08 de agosto de 2013

Pregão Eletrônico nº 196/13 – Prestação de serviço especializado, com fornecimento de mão de obra e peças, de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos, instalados nos serviços externos da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo nº 14.698-6/13**

Face ao que consta dos autos e após análise da documentação apresentada, **RESOLVEMOS:**

- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **EUROMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

(NEURI JOSE ANZOLIN)
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 07 de agosto de 2013

Pregão Eletrônico nº 218/13 – Fornecimento de dieta enteral infantil e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento a pacientes do Programa de Terapia Nutricional do Município de Jundiá e a Mandados Judiciais, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo nº 16.332-0/13**

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda**, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

(Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli)
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 07 de Agosto de 2013

PREGÃO ELETRÔNICO nº 222/13 – Fornecimento de dieta enteral nutricionalmente completa e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento à pacientes do Programa de Terapia Nutricional do Município de Jundiá e à Mandados Judiciais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 16.358-5/2013

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, da solicitação de redução de preços e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

– **PHARMACIA ARTESANAL LTDA.**

– **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.**

– **SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Eliana Cardoso da Silva Farias
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 08 de agosto de 2013**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 226/13 – Fornecimento de salbutamol e outros, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 16.706-5/13.

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos de habilitação apresentados, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

– **REVOGAR** o item 02, devido a ausência de licitantes.

– **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

– **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, itens 01 e 04.

– **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, item 03.

Alexandre Castro Nunes
Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 08 de agosto de 2013**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 233/13 – Fornecimento de Hilano G-F20 (8mg/ml) 2 ml injetável, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento à Mandados Judiciais.

Processo Administrativo nº 16.882-4/2013

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

– **CM HOSPITALAR LTDA.**

(Francislene Aparecida Veiga)
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Pregão Eletrônico nº 197/13 – Aquisição de caixa de arquivo, caixa de papelão para arquivo e outros, destinadas à Secretaria Municipal de Administração, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 14.706-7/13:

– **AMPOLO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO**.....R\$ 161,60;
– **MARCELA SILVIA DE ANDRADE-MEI**.....R\$ 2.283,40;
– **PAPELARIA ORLY LTDA-EPP**.....R\$ 3.225,00;
– **VIX COMERCIAL LTDA-ME**.....R\$ 3.510,00.

(MOACIR DE OLIVEIRA)

Diretor do Departamento de Logística

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Pregão Eletrônico nº 210/13 – Aquisição de areia média, bloco de concreto e outros, destinadas à Secretaria Municipal Educação e Esportes, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 15.707-4/13:

– **GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**.....R\$ 3.084,00;
– **HAMOVER COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTR. LTDA-ME**.....R\$ 3.795,00.

(MOACIR DE OLIVEIRA)

Diretor do Departamento de Logística

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 211/13 – Aquisição de medalhas metálicas e troféus, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 15.710-8/13:

– **FENICIA IND. COM. TROFÉUS E MEDALHAS LTDA.**: itens 01, 11 e 12 (**R\$ 29.700,00**);
– **COMERCIAL DAVI DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME**: item 07 (**R\$ 17.500,00**);
– **G8 ARMARINHOS LTDA – EPP**: itens 02, 03 e 04 (**R\$ 14.600,00**);
– **SILMARA GONÇALVES SUAREZ TROFÉUS ME**: itens 05, 06, 08, 09 e 10 (**R\$ 32.350,00**).

(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)

Secretário Municipal de Administração

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 07 de agosto de 2013

Pregão Eletrônico PE 242/13 – Fornecimento de Valsartan 80mg e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento a Mandados Judiciais. Proc. Adm. nº 17.010-1/2013.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

– **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA** – itens 01, 02 e 03

– **CM HOSPITALAR LTDA** – itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13

Mônica Bellini
Pregoeira

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 101/13 – Prestação de serviços de assessoria técnica em Comunicação Social, Relações Públicas e Marketing para alimentação e manutenção dos sites do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Processo Administrativo nº 09.273-5/13.

I – O item 4.3. do Anexo I do Edital e a cláusula 2.4. da Minuta do futuro Contrato passam a vigor com a seguinte redação:

“O profissional acompanhará as reuniões ordinárias quinzenais, reuniões da mesa diretora quinzenais, reuniões extraordinárias (poucas ao ano e marcadas com antecedência) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; acompanhará as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social (mensais), bem como reuniões semanais da Comissão de Políticas e Análise de Planos e Projetos do Conselho Municipal de Assistência Social.”

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

– **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA**: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Mural – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais)

– **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 27 de agosto de 2.013, às 09:30 horas.

– **SESSÃO DE LANCES**: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

– **PREGOEIRA RESPONSÁVEL**: CLÁUDIA MARIA ROSSI.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/13, de 02 de maio de 2.013.

Jundiá, em 08 de agosto de 2.013.

(MOACIR DE OLIVEIRA)

Diretor do Departamento de Logística

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 191/12 – prestação de serviços especializados de supervisão das equipes de proteção social básica e especial de assistência social no Município de Jundiá, destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Processo Administrativo nº 16.171-4/12.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.

(**JÚLIO RAFAEL NALESSO FERRAZ**)
Pregoeiro

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/13 – Prestação de serviço de suporte técnico na área e informática – SMEE/SMF/SMA/SMT/SMS. **Processo Administrativo nº 14.934-5/13**

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

- **REVOGAR** a licitação supra mencionada, devido a ausência de licitantes habilitadas.

Jundiá, 08 de agosto de 2013.

Alexandre Castro Nunes

Neuri José Anzolin

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli

Laércio Baradel

Ednéia C. Marques Causs

Francislene Ap. Veiga

Luciana Ap. Lemes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/13

OBJETO: Prestação de serviço para internação de paciente, sexo feminino, faixa etária de 31 (trinta e um) anos, portadora de necessidades especiais e transtornos mentais, para atendimento a Mandado Judicial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 14:00 horas do dia 27 de agosto de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA.

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/13

OBJETO: Prestação de serviço técnico, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-enfermagem e hospitalares, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 27 de agosto de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ERIKA MELATO FRARE.

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/13

OBJETO: Prestação de serviço de confecção e instalação de cortinas para as Unidades Escolares, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: SÔNIA MARIA O. L. COLASANTO.

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/13

OBJETO: Fornecimento e instalação de 153 m³ de cobertura em lona impermeável para o estacionamento de motos

(parte 3), localizado no Paço Municipal Nova Jundiá, destinado à Secretaria Municipal de Administração. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 28 de agosto de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI.

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/13

OBJETO: Prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção na cabine primária do CECE Nicolino de Luca – Bolão, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 14:00 horas do dia 29 de agosto de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: JÚLIO RAFAEL NALESSO FERRAZ.

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

EDITAL DE CONHECIMENTO

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no Compra Direta 2013 nº 462, [filtro de papel e erva mate](#), destinados à Secretaria Municipal de Transportes.

FAZ SABER sobre os transtornos causados pela empresa **TOTAL CLEAN HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA. - ME**, no que tange a não entrega do material objeto da Nota de Empenho nº 5.324 de 14/03/13, apesar de várias tentativas de contato sem êxito, conforme relato nos autos.

FAZ SABER, ainda, que após análise dos órgãos competentes, esta Prefeitura decidiu-se que a referida empresa está passível de aplicação da pena de **"advertência"**, bem como a rescisão da contratação.

FAZ SABER, também, que não foi possível o contato com a empresa, razão pela qual foi expedido o presente Edital. Diante disso, fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa prévia, sendo que, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, a sanção será aplicada e a rescisão efetivada.

Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração.

Jundiá, 07 de agosto de 2013.

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1614, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia SIRLENE APARECIDA OLIVEIRA DE CASTRO para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", revogando especialmente a Portaria n.º 1885 de 07 de Novembro de 2011, a partir de 12 de Agosto de 2013, provisionado sob registro nº 1695/19.

PORTARIA N.º 1615, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia LUCICLEIDE BATISTA DIAS para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", revogando especialmente a Portaria n.º 1928 de 05 de Dezembro de 2011, a partir de 12 de Agosto de 2013, provisionado sob registro nº 1695/19.

PORTARIA N.º 1616, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia JOÃO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS para exercer o cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", revogando especialmente a Portaria n.º 973 de 27 de Setembro de 2007, a partir de 12 de Agosto de 2013, provisionado sob registro nº 1697/69.

PORTARIA N.º 1617, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia CARLOS DANIEL SILVA para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", revogando especialmente a Portaria n.º 1678 de 03 de Novembro de 2010, a partir de 12 de Agosto de 2013, provisionado sob registro nº 1693/8.

PORTARIA N.º 1618, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia JOANA IARA DE CARVALHO para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Secretaria Municipal de Obras, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", provisionado sob registro nº 1692/77.

PORTARIA N.º 1619, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia BRUNO FERRARI BRANDÃO DA SILVA para

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

exercer o cargo de Arquiteto, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redominando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", provisionado sob registro nº1692/70.

PORTARIA N.º 1620, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Resolve conceder à servidora CRISTIANE DALBELLO VICENTINI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 05 de agosto de 2013.

PORTARIA N.º 1621, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Resolve conceder à servidora LUCIANA MORENO RODELLA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 50 (cinquenta) dias, a partir de 31 de maio de 2013, conforme consta no processo nº 13.770-4/2013.

PORTARIA N.º 1622, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001-----

FAZ SABER, que adquiriram estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista o resultado obtido nas suas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, devidamente confirmado pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Nome	Processo	Vencimento
DANIELE CASTRO NUNES	8.551-5/2013	09.08.2013
MARIA RITA DA SILVA	27.661-1/2013	09.08.2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(MARY C. F. MARINHO)

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

PORTARIA N.º 1623, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Resolve conceder à servidora CAMILA AGUIAR PEREIRA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 05 de agosto de 2013.

PORTARIA N.º 1624, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Resolve retificar a Portaria nº 1375, de 24 de junho de 2013, para constar o cancelamento de 01 (um) mês de férias-prêmio, concedida à servidora MARIA DA GRAÇA CRUZ FONTANELLI, no período de 24 de julho de 2013 a 23 de agosto de 2013, conforme Processo nº 5.233-5/2012.

PORTARIA N.º 1625, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Exonera, a pedido, a servidora MARIA ANGELA ZENI, do cargo de Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2013.

Republicado por conter incorreções**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL N.º 374 DE 02 DE AGOSTO DE 2013**

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta dos Processos nº **26.870-9/2012**.....

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição eventual de professores junto às Unidades do Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista o grande número de classes em funcionamento;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de preenchimento de vagas transitórias decorrentes de professores em licença gestante, licença saúde e férias prêmio, da titular abaixo elencada:

NOME	MOTIVO
ALEXANDRE DE CAMPOS	Coordenador Pedagógico
ANA PAULA DALBELO LARRUBIA	Licença Saúde
EDUARDO BOAVENTURA	Diretor Substituto
KIZZI FERNANDES ANTUALPA	Atuando em Projeto Educacional
LUCIENE CRISTINA RAMAZOTTI	Atuando em Projeto Educacional
SERGIO JESUS DE ANDRADE	Supervisor
SILVIA SAYUMI UCHINO HOSAKI	Licença Saúde

CONSIDERANDO finalmente, que os candidatos abaixo relacionados foram devidamente inscritos na Escala Rotativa, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.939, de 29 de maio de 1992, alterada pelas Leis Municipais n.ºs. 5.099, de 19 de fevereiro de 1998 e 5.640, de 06 de julho de 2001;

RESOLVE autorizar a contratação temporária, na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, com carga horária de 30 horas semanais, com início em 01 de agosto de 2013, pelo período de 03 (três) meses**, os candidatos abaixo relacionados, para atender excepcional interesse público, conforme segue:

**Educação Física - Ensino Infantil (Creche)
Dotação 2921/5203**

NOME
ANA PAULA CRUZ ALVES DOS SANTOS
CLAUDIA BARBI

**Educação Física – Ensino Fundamental
Dotação 2924/5203**

NOME
CINTIA MASO
FERNANDA BIANCHINI CEZAR
JAQUELINE MARTINS GANDOLFO
THAIS GIULUCI DE CAMPOS
VALDIR TESTA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

IPREJUN

PORTARIA N.º 545 DE 07 DE JULHO DE 2013

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MARIA DO SOCORRO MELO CARVALHO, Agente Comunitário de Saúde, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 31 (trinta e um) dias, de 01/08/2013 a 31/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 546 DE 07 DE JULHO DE 2013

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário DORIVAL DE CAMARGO, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 11 (onze) dias, de 20/09/2013 a 30/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

EUDIS URBANO DOS SANTOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

COMUNICADO DE ANÁLISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO (PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

05.819-9/2013 FERNANDO A. BIANCARDI INDEFERIDO
21.523-9/2012 MAURO A. MATIAS E OUTRO INDEFERIDO
06.694-5/2013 CRISTIANE R. MINOZZO OLIVEIRA DEFERIDO
05.048-5/2013 CONDOMINIO ED. MARIJU DEFERIDO
12.429-8/2013 CIA. BRASIL ENGENHARIA DEFERIDO
454.6/2010 LUIZ DODI DEFERIDO
05.348-9/2013 JOSÉ BENEDITO DA CUNHA DEFERIDO
15.635-7/2013 CICERO TEIXEIRA FLORES DEFERIDO

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados

SECRETARIA DE OBRAS

a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado. Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Secretário Municipal de Obras, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENG. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES**

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

30 Dias

14.812-1/1986 NORMADO DA S. CAMARGO
02.090-2/2007 JOSÉ FERNANDES FILHO
04.767-3/2007*^{e**} EVERTON DA CRUZ ROCHA
31.248-1/2012 EDNEI DE SOUZA PINA
12.431-4/2013 AR AMBIENTAL VENT.IND. LTDA

60 Dias

11.154-3/2013 DAGOBERTO FALCO
13.914-8/2013* APARECIDO TIBURCIO

* Mantendo o embargo.

** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

**ENG. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES**

**DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 18/2013**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº RITA DE CÁSSIA VARGAS VALADÃO	
MARIA AP.SOUZA PAIS	12351-0/2005
ARQº SALETE AP.NOQUEIRA RAMOS	
ORÁZIO GARCIA RODRIGUES (ESPOLIO)	1967-0/2013
ARQº ELIANA PARRILHO	
OLIVA PS ADM DE BENS LTDA.	1434-1/2013
OLIVA PS ADM DE BENS LTDA.	1436-6/2013
OLIVA PS ADM DE BENS LTDA.	1435-8/2013
EMPº SPINA PROJETOS E COMUNICAÇÕES LTDA	
3RF EMPREENDIMENTOS LTDA	20820-6/2009
ENGº Patrícia Maria Venâncio Demarchi	
PAULO SEGALLA	30769-7/2012
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO	
MARCOS APARECIDO JULIO	8462-7/2012
ENGº AMERICO CHINCHILLA JUNIOR	
FLAVIA CORREA DA CUNHA	17570-4/2008
ENGº André Luis Pacheco	
JOSE FLAVIO NEGRI	16117-7/2012
ENGº GELCIVAN ADELIO DOS SANTOS	
SONIA MARIA MACHADO FRANÇA REZENDE	10545-7/2011

ENGº GELSON BELLODI	
OCTAVIO GERALDO MEDICI (ESPOLIO)	18317-3/2011
ENGº LUIZ FERNANDO WEST FERREIRA	
CORREIAS MERCURIO S/A INDUSTRIA E COMERCIO	19725-0/2009
ENGº REGINALDO ROCHA VIDAL	
BANCO ABN AMRO REAL S.A	12271-0/2010
ENGº ROGERIO GADELHA DOS SANTOS	
MONICA GASCHLER	26228-0/2012
ENGº THIAGO AUGUSTO SIQUEIRA BUENO CAVALLI	
JOAO MASAGIRO ARAKAKI	1754-8/2005
TECº KLEBER BARADEL	
HERMÍRIO RIBEIRO E OUTROS	6844-6/2013
TECº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI	
ANTONIO LAZARO PEREIRA	19788-0/2008
DAGMAR PIRES BORIN E OUTROS	5645-6/2009
TECº TATIANA REIS PIMENTA	
THAIS LAMBERTI	10717-2/2011

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

**ENG. JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 27/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 20/09/2013 às 14 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, situada a Rua Francisco Telles, nº 475 - Vila Progresso-Jundiá-SP.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

TRABALHADORES DA ENTIDADE:

01 Titular

01 Suplente

ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até às 14h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Entidade.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2013.

DR. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato nº 28/12 - **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ANASTÁCIO LTDA. - **OBJETO:** Serviços de demolição, remoção, limpeza em geral – Baixada do Paraná, Jardim Tamoio e Antigo Hospital Psiquiátrico - **ASSINATURA:** 05 de agosto de 2013 - **PROCESSO Nº** 01.476-4/2012 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 12/2012 - **ASSUNTO:** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 31/07/2013 com base no artigo 57 § 1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

ATO NORMATIVO Nº 83, de 05 de AGOSTO de 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do Processo nº 126-6/2007;

Art. 1º - DESIGNA o servidor **MARCOS VALENTIM REYNALDO**, portador do RG nº 14.311.760 SSP/SP, Assistente de Gestão para exercer, em substituição, o cargo de Analista de Gestão junto à Diretoria Administrativa e Financeira, durante o afastamento do titular, no período de **01/07/2013 a 20/07/2013**.

Art. 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/07/2013**.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 85, de 05 de AGOSTO de 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do Processo nº 236-8/2000;

Art. 1º - DESIGNA a servidora **MARIA APARECIDA ALVES**, portadora do RG nº 19.367.610-2 SSP/SP, Técnica Industrial – Nível/Grau TEC I/M para exercer, em substituição, o cargo de Engenheiro Civil junto à Diretoria Técnica, durante o afastamento do titular, no período de **29/07/2013 a 27/08/2013**.

Art. 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29/07/2013**.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 150, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FUMAS

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome companheira
1	Carlos Ângelo Mathion	XH-08 fundos	Adilson Manoel da Silva	Silvânia da Silva Souza

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 151, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome do cônjuge
1	Carlos Ângelo Mathion	H-08	Maciel José dos Santos	Não tem

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 152, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome do cônjuge
1	Carlos Ângelo Mathion	H-180	Juvino Frutuoso da Silva	Maria Terezinha Lopes

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 153, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome do cônjuge
1	Carlos Ângelo Mathion	H-25	Wilyane Rodrigues da Silva	Não tem

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 154, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome do cônjuge
1	Carlos Ângelo Mathion	H-77	Clarice Alves Santana da Fonseca	Não tem

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 155, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome do cônjuge
1	Carlos Ângelo Mathion	H-15-A	Gabriel Amadeu de Oliveira	Não tem

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 156, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome do cônjuge
1	Carlos Ângelo Mathion	H-184	José Roberto Netto Franco Júnior	Não tem

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 157, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome do cônjuge
1	Carlos Augusto de Castro	F/207	Dulce Luz do Nascimento	Josafá José do Nascimento

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

FUMAS**EDITAL Nº 158, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.**

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome do cônjuge
1	Carlos Augusto de Castro	F/210	José Idalino da Silva	Maria de Lourdes Ciriaco da Silva

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

PARECER

Ref. Convite Obras nº 04/2013 – Obra de Contenção em Encosta–Jardim São Camilo

Proc. 1.184-2/2013

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações - CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data para avaliação da documentação recebida para esta fase da licitação, **RESOLVE**:

CLASSIFICAR as empresas: SOLIDA ENGENHARIA DE CABREÚVA LTDA – EPP; BONTEC CONSTRUTORA LTDA; AMAZONIA AMBIENTAL CONSERVAÇÃO E SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA; FRV CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e A.R.GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por atender integralmente ao solicitado pelo Edital;

ADJUDICAR á empresa, SOLIDA ENGENHARIA DE CABREÚVA LTDA – EPP, por apresentar o menor preço.

Jundiá, 08 de agosto de 2013.

Sérgio Monteiro Mazzola
Gilberto Ângelo Begiato
Marcos Valentim Reynaldo

FACULDADE DE MEDICINA**PORTARIA FMJ- 095/2013, de 07/8/2013**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes no

FACULDADE DE MEDICINA

quadro de funcionários desta Faculdade e a necessidade de fiscalização da realização desse concurso por Empresa contratada para essa finalidade;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de Concurso integrada pelos seguintes membros: Sr. **JOSÉ CARLOS TRESMONDI**, Gerente de Administração; Sr. **PEDRO RAFAEL DE OLIVEIRA**, Analista de Recursos Humanos, Sr^a **TERESA IVONE BIANCHINI**, Analista Acadêmico e Dr^a **IRAÍDES NUNES DOS SANTOS**, Professora Adjunta; sob a presidência do primeiro, com a incumbência de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados para realização de concurso, conforme preâmbulo desta portaria.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e treze (07/8/2013).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e treze (07/8/2013).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2012

Contrato n.º 16/2012

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: PLANEJAMENTO ASSESSORIA E ARQUITETURA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos e planilha para a obra de ampliação do Hospital Universitário – Centro de Referência da Mulher da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais).

Assinatura: 23/07/2012

Término: 16/09/2013

ESEF

EDITAL Nº 015/2013
De 07 de agosto de 2013

PROF. DR. PEDRO ROCHA LEMOS, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instruções 02/2008 – Capítulo III – DAS AUTARQUIAS, seção I – Das Contas, Artigo 91, Inciso XVII, os valores dos vencimentos, salários e gratificações – funções de confiança vigentes são os constantes das tabelas que se seguem:

PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – Vigência 01.05.2013

ESEF**LEI Nº 8.022, DE 23 DE MAIO DE 2013****Tabela Salarial – 40 horas**

AOP – Apoio Operacional			
	I	II	III
A	967,29	1.044,66	1.128,24
B	1.015,65	1.096,90	1.184,65
C	1.066,44	1.151,74	1.243,88
D	1.119,76	1.209,34	1.306,09
E	1.175,74	1.269,80	1.371,38
F	1.234,53	1.333,29	1.439,96
G	1.296,25	1.399,96	1.511,95
H	1.361,06	1.469,95	1.587,55
I	1.429,12	1.543,45	1.666,93
J	1.500,58	1.620,63	1.750,28
K	1.575,61	1.701,66	1.837,79
L	1.654,38	1.786,74	1.929,67
M	1.737,10	1.876,08	2.026,16
N	1.823,96	1.969,87	2.127,46
O	1.915,16	2.068,38	2.233,84
P	2.010,92	2.171,79	2.345,54
Q	2.111,47	2.280,38	2.462,81
R	2.217,03	2.394,40	2.585,95
S	2.327,88	2.514,11	2.715,25
T	2.444,29	2.639,83	2.851,01
U	2.566,50	2.771,82	2.993,57
V	2.694,83	2.910,41	3.143,24
W	2.829,56	3.055,93	3.300,41
Z	2.971,05	3.208,73	3.465,42

OPR – Operacional			
	I	II	III
A	1.326,56	1.432,69	1.547,30
B	1.392,88	1.504,32	1.624,66
C	1.462,53	1.579,54	1.705,90
D	1.535,66	1.658,51	1.791,19
E	1.612,44	1.741,44	1.880,75
F	1.693,06	1.828,51	1.974,80
G	1.777,72	1.919,94	2.073,54
H	1.866,60	2.015,93	2.177,21
I	1.959,93	2.116,73	2.286,07
J	2.057,93	2.222,57	2.400,37
K	2.160,82	2.333,69	2.520,39
L	2.268,86	2.450,38	2.646,40
M	2.382,31	2.572,90	2.778,73
N	2.501,43	2.701,54	2.917,67
O	2.626,49	2.836,61	3.063,55
P	2.757,82	2.978,45	3.216,72
Q	2.895,71	3.127,37	3.377,57
R	3.040,50	3.283,74	3.546,44
S	3.192,52	3.447,92	3.723,76
T	3.352,15	3.620,32	3.909,95
U	3.519,75	3.801,34	4.105,45
V	3.695,74	3.991,41	4.310,72
W	3.880,53	4.190,98	4.526,26
Z	4.074,56	4.400,53	4.752,57

AAD – Apoio Administrativo			
	I	II	III
A	1.480,50	1.598,94	1.726,86
B	1.554,53	1.678,89	1.813,21
C	1.632,25	1.762,83	1.903,86
D	1.713,87	1.850,97	1.999,06
E	1.799,57	1.943,53	2.099,01
F	1.889,54	2.040,71	2.203,97
G	1.984,02	2.142,74	2.314,16
H	2.083,23	2.249,88	2.429,87
I	2.187,38	2.362,37	2.551,36
J	2.296,76	2.480,49	2.678,93
K	2.411,59	2.604,51	2.812,87

ESEF

L	2.532,17	2.734,74	2.953,51
M	2.658,78	2.871,47	3.101,20
N	2.791,72	3.015,05	3.256,25
O	2.931,30	3.165,80	3.419,07
P	3.077,87	3.324,09	3.590,03
Q	3.231,76	3.490,30	3.769,52
R	3.393,35	3.664,81	3.958,00
S	3.563,02	3.848,05	4.155,90
T	3.741,17	4.040,46	4.363,69
U	3.928,22	4.242,48	4.581,87
V	4.124,64	4.454,60	4.810,97
W	4.330,87	4.677,34	5.051,52
Z	4.547,41	4.911,20	5.304,09

TEC – Técnico			
	I	II	III
A	2.255,14	2.435,55	2.630,39
B	2.367,89	2.557,32	2.761,91
C	2.486,28	2.685,19	2.900,01
D	2.610,60	2.819,45	3.045,01
E	2.741,13	2.960,43	3.197,25
F	2.878,19	3.108,44	3.357,12
G	3.022,10	3.263,87	3.524,98
H	3.173,20	3.427,06	3.701,22
I	3.331,86	3.598,41	3.886,29
J	3.498,46	3.778,33	4.080,60
K	3.673,38	3.967,24	4.284,63
L	3.857,05	4.165,61	4.498,86
M	4.049,90	4.373,89	4.723,80
N	4.252,40	4.592,58	4.959,99
O	4.465,02	4.822,22	5.207,99
P	4.688,27	5.063,33	5.468,40
Q	4.922,68	5.316,50	5.741,81
R	5.168,81	5.582,32	6.028,90
S	5.427,25	5.861,44	6.330,35
T	5.698,62	6.154,51	6.646,86
U	5.983,54	6.462,24	6.979,21
V	6.282,72	6.785,34	7.328,18
W	6.596,86	7.124,61	7.694,58
Z	6.926,71	7.480,84	8.079,30

ESP – Especializado			
	I	II	III
A	4.605,49	4.973,92	5.371,84
B	4.835,76	5.222,62	5.640,43
C	5.077,55	5.483,76	5.922,45
D	5.331,42	5.757,94	6.218,57
E	5.597,99	6.045,84	6.529,50
F	5.877,90	6.348,13	6.855,98
G	6.171,79	6.665,53	7.198,77
H	6.480,38	6.998,81	7.558,72
I	6.804,40	7.348,75	7.936,65
J	7.144,62	7.716,19	8.333,48
K	7.501,85	8.102,00	8.750,15
L	7.876,95	8.507,10	9.187,66
M	8.270,79	8.932,45	9.647,05
N	8.684,33	9.379,07	10.129,40
O	9.118,55	9.848,03	10.635,87
P	9.574,47	10.340,43	11.167,66
Q	10.053,20	10.857,46	11.726,05
R	10.555,85	11.400,32	12.312,35
S	11.083,65	11.970,34	12.927,96
T	11.637,83	12.568,86	13.574,37
U	12.219,72	13.197,30	14.253,09
V	12.830,71	13.857,17	14.965,74
W	13.472,25	14.550,03	15.714,03
Z	14.145,86	15.277,52	16.499,73

ESP – Especializado – 36 HORAS			
	I	II	III
A	4.144,94	4.476,53	4.834,65

B	4.352,19	4.700,36	5.076,38
C	4.569,79	4.935,38	5.330,21
D	4.798,28	5.182,15	5.596,72
E	5.038,19	5.441,26	5.876,55
F	5.290,12	5.713,31	6.170,39
G	5.554,61	5.998,98	6.478,89
H	5.832,34	6.298,92	6.802,84
I	6.123,97	6.613,88	7.142,98
J	6.430,16	6.944,58	7.500,13
K	6.751,66	7.291,80	7.875,14
L	7.089,25	7.656,39	8.268,90
M	7.443,71	8.039,21	8.682,35
N	7.815,90	8.441,16	9.116,46
O	8.206,69	8.863,23	9.572,28
P	8.617,03	9.306,39	10.050,90
Q	9.047,89	9.771,72	10.553,44
R	9.500,27	10.260,30	11.081,11
S	9.975,28	10.773,31	11.635,17
T	10.474,05	11.311,98	12.216,93
U	10.997,75	11.877,58	12.827,78
V	11.547,64	12.471,45	13.469,16
W	12.125,03	13.095,03	14.142,62
Z	12.731,28	13.749,78	14.849,76

DOCENTES	
Sal. Hora	GRAU
59,51	A
61,31	B
63,15	C
65,04	D
66,97	E
68,98	F
71,08	G
73,20	H
75,40	I
77,67	J
79,98	K
82,37	L
84,86	M
87,41	N
90,04	O
92,73	P
95,53	Q
98,37	R
101,31	S
104,35	T
107,48	U
110,72	V
114,04	W

PÓS-GRADUAÇÃO	
Titulação	Valor Hora Aula
Professor Mestre	82,00
Professor Doutor	94,73

Cargos em comissão	
CC-01	9.779,54
CC-02	7.718,71
CC-03	5.661,87
CC-04	3.061,10
CC-05	2.445,05
CC-06	2.167,87
CC-07	1.834,39

Função de Confiança	
FC-02	435,17
FC-03	326,38

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. Dr. PEDRO ROCHA LEMOS
-Diretor-

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e treze.

Ricardo Alves Manacero
-Analista de Gestão-

PORTARIA Nº 014/2013

De 06 de agosto de 2013

Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.....

DESIGNA o Vice-Diretor Prof. Ms. Adriano Rogério Celante, Coordenadora de Ensino Profª. Dra. Graciele Massoli Rodrigues e a Sra. Luciana Baldo, a constituírem a Comissão de Validação em cumprimento ao artigo 9º do Ato Normativo nº 005/99, alterado pelo Ato Normativo nº 09/2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 019/2009 de 06 de agosto de 2009.

Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá aos seis dias do mês de agosto de dois mil e treze.

Ricardo Alves Manacero
Analista de Gestão

DAE

CONVITE nº 024/2013
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no CONVITE 024/2013 para fornecimento de refeições no período de 10/08/2013 à 19/08/2013, por motivo de reforma da cozinha, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 06/08/2013: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa **HOME COOKING SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, pelo valor total de **R\$ 31.129,20**".

Jundiá, 06 de agosto de 2013
Wellington Cezar Xavier
Diretor Superintendente

DAE S/A – AGUA E ESGOTO.
Abertura de Licitação.

Pregão Presencial n.º 0010/2013. Edital de 22 de Julho de 2013. **Objeto:** aquisição de Tubo PEAD 110 MM x 6.00 M corrugado p/esgoto NBR 15551. **Tipo:** menor preço. **Sessão de Lances:** às 14:30 hs do dia 29/08/2013.

Local para retirada do edital: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Edital) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00 (quinze reais).

Jundiá, 06 de Agosto de 2013
Israel Luiz da Silva / Pregoeiro

PORTARIA Nº 088, DE 08 DE AGOSTO DE 2013

NILSON TADEU GÓES DINI, Diretor Administrativo da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE nº 1537-1/2013,

RESOLVE:

DAE

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO BIANCO para responder pela função de confiança de GERENTE DE GESTÃO COMERCIAL, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 089, DE 08 DE AGOSTO DE 2013

NILSON TADEU GÔES DINI, Diretor Administrativo da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE nº 1538-9/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora DEISE POLVANI LOURENÇÃO para responder pela função de confiança de GERENTE DE ATENDIMENTO COMERCIAL, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0017/2013 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa Xerografia Informática Ltda - EPP. Processo nº 0001/2013. Assinatura 01/08/2013. Valor Global Estimado R\$ 30.233,88 (trinta mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada em, Outsourcing de Impressão, a partir de impressoras multifuncionais e copiadoras a serem contratadas por lote único, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, cartuchos, bastões, cilindros, fusores, etc.), excetuando-se o papel, contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos e, por fim, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos, para atendimento das necessidades da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, conforme detalhamento constante do Termo de Referência Anexo I, parte integrante do Edital. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2013. Validade: 12 meses Jundiá, 01 de agosto de 2.013.

Gilberto Marcus Pauliello de Novaes
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Sala de Pregão da Unidade II da CIJUN, situada na Rua Angelo Mazzaia, 55 Jardim Paris – Jundiá/ SP, CEP 13.209-210 que, no dia 23 de agosto de 2013 às 10h30 será realizado Pregão Presencial nº. 001/2013, do tipo “menor

CIJUN

preço global”, para Contratação de prestação de serviço de assessoria e execução fiscal, tributária, contábil e trabalhista, conforme Termo de Referência – Anexo I. A contratação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº. 123/06, no Decreto Municipal nº. 21.263/08, bem como, nas cláusulas deste Edital. O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” www.cijun.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Unidade II da CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 17h, pelos interessados. Os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS” deverão ser entregues até o **dia 23 de agosto de 2013 às 10h30**, impreterivelmente, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da CIJUN, no endereço supracitado. Ato contínuo se procederá à ABERTURA dos envelopes. Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na **Imprensa Oficial do Município de Jundiá**.

Jundiá, 08 de agosto de 2013
Gilberto Marcus Pauliello de Novaes
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0016/2013 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa Mhemann Tecnologia.Ltda. Processo nº 031/2013. Assinatura:29/07/2013. Valor Global: R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Objeto: Prestação de serviços para habilitação de SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) e Consultoria Técnica-Operacional pós Implantação. Modalidade: Compra Direta. Validade: 16 meses.

Jundiá, 29 de julho de 2013.
Gilberto Marcus Pauliello de Novaes
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO III que se faz ao contrato nº 0020-001/2010 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa CORPAV EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo nº 0110/2010. Assinatura: 07/08/2013. Valor Global: R\$ 164.359,34 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos, com motorista e combustível, destinados ao transporte de documentos e funcionários da CIJUN. Assunto: Prorroga por 12 meses.

Jundiá, 07 de Agosto de 2013.
Gilberto Marcus Pauliello de Novaes
Diretor-Presidente

INEDITORIAL**EXTRAVIO**

A empresa Botelho & Beltrami Ltda ME, inscrito no CNPJ: 00.496.603/0001-26, Inscrição Estadual: 407.194.189.113, declara para devidos fins de conhecimento de terceiros, que se encontram extraviados em lugar incerto e não sabido os seguintes documentos: Notas Fiscais Venda a consumidor Modelo 2 Série D-1 nº 5064 a 5250. Jundiá, 22 de Julho de 2013.

INEDITORIAL**EXTRAVIO**

A empresa Clínica Médica Ellu S/S Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.474.720/0001-02, CFM sob nº 79.288-8, estabelecida na Rua Mario Borin, 500, 6º andar conjunto 62, Bairro Chácara Urbana, Município Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.209-030, comunica o extravio em local incerto e não sabido dos livros registro de notas fiscais de serviços prestados Modelo 51 referente aos anos: 2006 número de ordem 4, 2007 número de ordem 5 e 2008 número de ordem 6.

EXTRAVIO

A Empresa WALDOMIRO RAMALHO – ME estabelecida na Rua. Mario Borim nº 500 Sala 41, Centro – Jundiá/SP inscrito no CNPJ 12.656.685/0001-08 CCM 97134, declara para fins de conhecimento de terceiros, que se encontra extraviados em lugar incerto e não sabido o talão de notas fiscais nº 01 a 50 em branco.

PODER LEGISLATIVO**PREGÃO Nº 12/13 - PROCESSO Nº 67.326
DELIBERAÇÃO**

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiá, designado pela Portaria nº 3158/13, usando de suas atribuições legais; Considerando as retificações ocorridas no Edital de Pregão Presencial nº 12/13, limitadas ao Termo de Referência contido no Anexo I, formuladas pela Assessoria de Informática da Câmara Municipal de Jundiá (fls. 114/122); Considerando a necessidade de reabertura de prazo para a apresentação das propostas dos participantes interessados;

DELIBERA:

- Fica retificado o edital de Pregão nº 12/13 com a inclusão de novo Termo de Referência atualizado como conteúdo do Anexo I do referido edital;
 - O Pregão Presencial nº 12/13, retificado, está reaberto, sendo que o novo prazo para a entrega e protocolo dos envelopes será até o dia 26/08/13, às 14:00 horas, ocorrendo a sessão pública dos trabalhos no mesmo dia e horário;
 - O Edital estará disponível no site <http://www.camarajundiá.sp.gov.br> e também poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiá.
- CUMRA-SE.**
Jundiá, 8 de agosto de 2013.
GABRIEL MILESI - Pregoeiro

PORTARIA Nº 3161, DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Concede à funcionária ANA PAULA CREPALDI BUENO, Assessor Legislativo Adjunto, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 15%, a partir de 03 de agosto de 2.013.

PORTARIA Nº 3162, DE 08 DE AGOSTO DE 2013

Concede à funcionária ROSELI JOANNA SILVA, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20%, a partir de 07 de agosto de 2.013.

PODER LEGISLATIVO

26.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16.ª LEGISLATURA, EM 13 DE AGOSTO DE 2013

(Ordem do Dia)

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 951/2013 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Regula promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. (CJ 108; CJR 104; CIMU 119; COPUMA 122; quorum: maioria absoluta)
2. PROJETO DE LEI N.º 11.228/2013 - LEANDRO PALMARINI - Veda pirotecnia em ambientes fechados. (CJ 30; CJR 13; CDCIS 20; quorum: maioria simples)
3. PROJETO DE LEI N.º 11.235/2013 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Prevê no "shopping center" painéis de orientação para o deficiente visual e elevador para o deficiente físico (cadeirante). (CJ 42; CJR 33; COSAP 35; quorum: maioria simples)
4. PROJETO DE LEI N.º 11.297/2013 - DIRLEI GONÇALVES - Prevê, nas bibliotecas públicas, percentual de aquisição de livros para deficientes visuais. (CJ 151; CJR 117; CECLAT 176; quorum: maioria simples)
5. PROJETO DE LEI N.º 11.301/2013 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Prevê Psicólogo em toda unidade de saúde. (CJ 160; CJR 126; CDCIS 149; COSAP 153; quorum: maioria simples)
6. MOÇÃO N.º 53/2013 - VALDECI VILAR MATHEUS - Apelo ao Ministério da Justiça por mais empenho e determinação no combate ao crime organizado de roubos de cargas no País. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

Em 07 de agosto de 2013.

GERSON SARTORI
Presidente

Autógrafo **PROJETO DE LEI N.º 11.031**

Prevê sinalização horizontal de velocidade máxima permitida nas vias onde estiverem instalados radares de fiscalização de velocidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de agosto de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Ao longo de toda via pública onde esteja instalado radar de fiscalização de velocidade haverá sinalização horizontal informando a velocidade máxima permitida.

Parágrafo único. A utilização da sinalização horizontal não dispensa a sinalização vertical respectiva.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações das orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e treze (06/08/2013).

GERSON SARTORI
Presidente

RESENHA DA 25.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16.ª LEGISLATURA (Em 6 de agosto de 2013)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 957/2013 - VALDECI VILAR MATHEUS - Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, em construções, dispositivo para impedir infestação de pombos e outras pragas urbanas.
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 958/2013 - GUSTAVO MARTINELLI - Cria incentivo fiscal por adoção de área pública municipal.
3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 959/2013 - VALDECI VILAR MATHEUS - Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, em estabelecimentos de hospedagem, dormitórios acessíveis a deficientes.
4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 960/2013 - VALDECI VILAR MATHEUS - Revoga a Lei Complementar 346/02, que veda a implantação de cemitérios verticais no Município.
5. PROJETO DE LEI N.º 11.335/2013 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Altera a Lei 7.956/12, que faz exigências para a realização de eventos, para prever limpeza da via pública no caso dos de pequeno porte.
6. PROJETO DE LEI N.º 11.336/2013 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Altera a Lei 7.666/11, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos, para acrescentar a de presença de produtos transgênicos no seu preparo e prever sanção.
7. PROJETO DE LEI N.º 11.337/2013 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Altera a Lei 6.874/07, que institui o Programa Bolsa-Atleta, para prever divulgação de informações.
8. PROJETO DE LEI N.º 11.338/2013 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Altera a Lei 6.574/05, que regula o armazenamento e a comercialização do gás liquefeito de petróleo-GLP, para incluir a venda domiciliar do produto.
9. PROJETO DE LEI N.º 11.339/2013 - PEDRO ANTONIO BIGARDI (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza acordo de cooperação com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), para execução do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).
10. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.286/2013 - PEDRO ANTONIO BIGARDI (PREFEITO MUNICIPAL) - Institui o Sistema de Videomonitoramento das vias públicas.
11. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.291/2013 - VALDECI VILAR MATHEUS - Altera a Lei 7.582/10, que exige dos supermercados separação entre produtos de baixa caloria ("diet" e "light"), para incluir os produtos sem lactose.
12. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.296/2013 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Prevê publicidade de dados referentes a unidades escolares municipais.
13. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.303/2013 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Altera a Lei 4.531/95, que regulou as comemorações de carnaval, para retificar nomenclatura de órgão público.
14. MOÇÃO N.º 53/2013 - VALDECI VILAR MATHEUS - Apelo ao Ministério da Justiça por mais empenho e determinação no combate ao crime organizado de roubos de cargas no País.

1.b) Requerimentos deferidos

LEANDRO PALMARINI

00192 - Congratulações com o Clube do Carro Antigo de Jundiá pelo 31.º Encontro de Carros Antigos de Jundiá.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

00193 - Congratulações com o Grupo de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim pelas conquistas obtidas nos Jogos Regionais de Votorantim.

RAFAEL TURRINI PURGATO

00194 - Solicitação à CPFL de reparos na rede elétrica da Rua Nossa Senhora das Vitórias, esquina com a Av. Casa Velha (Bairro Traviú).

00195 - Solicitação ao DER de melhoria na sinalização de trânsito e instalação de semáforo na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, no entroncamento com as marginais Direita e Esquerda e com a Rua Vagner de Souza (Jardim Santa Gertrudes).

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

00196 - Solicitação ao Governo do Estado de São Paulo de implantação de passarelas na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli (SP 66/300), em Jundiá.

GUSTAVO MARTINELLI

00197 - Congratulações com o Grupo JJ de Comunicação pela realização da 44.ª Festa do Dia do Motorista.

00198 - Congratulações com o Grupo SOBAM pelos trinta anos do Hospital Pitangueiras.

00199 - Solicitação ao Governo do Estado de São Paulo de alterações no contrato de concessão da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP-300), de forma a prever a construção de retorno na altura do km 71,5.

VALDECI VILAR MATHEUS

00200 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Roseli Barbosa de Souza.

00201 - Pesar pelo falecimento do Sr. Adilson Luiz Rossi.

00202 - Pesar pelo falecimento do Sr. Euclides Alves do Nascimento.

00203 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Creusa Maria da Silva Moraes.

00204 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Catarina de Fátima de Carvalho Arantes.

GERSON HENRIQUE SARTORI

00205 - Realização de Audiência Pública, em 21 de agosto de 2013, para debate sobre cálculo da planilha de custos do transporte público urbano.

1.c) Indicações despachadas

VALDECI VILAR MATHEUS

02966 - Urbanização da viela ao lado do Bloco 18 (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

02967 - Limpeza e corte de mato da viela ao lado do Bloco 18 (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

02968 - Reparos no poste situado em viela da Rua Carlos Angelo Mathion (Jardim Tamoio).

02969 - Alargamento de passagem ou construção de novo pontilhão de acesso à Av. Nicola Accieri (Bairro Corrupira).

02970 - Estudos para solução do congestionamento no trevo de acesso à Av. Jundiá em horários de pico.

02971 - Recapeamento de trecho da Av. Leonice Gualda Nunes (Jardim Santa Gertrudes).

02972 - Realização de rondas, pela Guarda Municipal, em Vila Joana e bairros vizinhos.

02973 - Reparos na guia e malha asfáltica da Rua Adeline Martins (Jardim das Tulipas).

02974 - Recapeamento da malha asfáltica da Rua Majo Sucupira (Centro).

02975 - Revitalização do canteiro central da Av. Jundiá.

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

02976 - Desratização da Rua Conde de Monsanto (Vila Vianello).

02977 - Manutenção da rede de esgoto interna do CECE José Brenna ("Sororoca").

02978 - Manutenção da rede de esgoto e boca de lobo no final da Rua Carlos Angelo Mathion, na altura do n.º 2.269 (Jardim Tamoio).

02979 - Instalação de redutor de velocidade na Rua Tiradentes, altura do n.º 624 (Vila Rio Branco).

DIRLEI GONÇALVES

02980 - Limpeza de viela na Rua Adelino Martins, altura do n.º 1.298 (Jardim das Tulipas).

02981 - Limpeza e melhorias no bosque do Jardim Copacabana.

02982 - Poda de árvore e corte de mato na Rua Inez de Jesus, n.º 219 (Vila Rio Branco).

PODER LEGISLATIVO

02983 - Poda de árvore e corte de mato na Rua Irma Traldi, n.º 521 (Cidade Santos Dumont).
02984 - Implantação de semáforo na confluência das avenidas Osmundo dos Santos Pellegrini, Amelia Latorre, Antonio Pincinato e a Rua Aristides Mariotti.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

02985 - Implantação do IPTU Verde, destinado a contemplar proprietários de imóveis que investem em ações sustentáveis, como a coleta seletiva de lixo, reutilização de água e afins.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

02986 - Inclusão da região do Bairro Água Doce na coleta seletiva do cata-treco.
02987 - Implantação de academia ao ar livre no Jardim Botânico Valmor de Souza (Vila Lacerda).
02988 - Delimitação de vagas para carga e descarga entre os n.ºs 1.547 e 1.557 da Rua Itirapina (Vila Hortolândia).
02989 - Estudos para aumento da frequência de ônibus na linha que atende o Jardim Celeste.
02990 - Concretagem da via situada entre as ruas Salvador Vaccari e Agostinho Julio Piacentini (Jardim Florestal).
02991 - Colocação de placa indicativa "Retorno para caminhões a 500 metros", no sentido centro-bairro da Rodovia Vereador Geraldo Dias, na rotatória defronte do Condomínio Portal do Paraíso.
02992 - Implantação de mão única de direção na Rua José Belesso, entre a Rua Carlos Gomes e a Av. Antonio Frederico Ozanan (Jardim da Fonte).
02993 - Implantação de novo horário para a linha de ônibus que serve o Bairro Santa Rosa.
02994 - Construção de retorno no final da Rua Palmyra Genesini Preterotti (Jardim São Vicente).
02995 - Construção de calçada no final da Rua Palmyra Genesini Preterotti (Jardim São Vicente).

RAFAEL TURRINI PURGATO

02996 - Retorno do serviço dentário na UBS Jorge Eid (Jardim Santa Gertrudes).
02997 - Rondas ostensivas e intensivas da Guarda Municipal no Jardim Sorocabana.

02998 - Conclusão das obras de instalação de galerias de águas pluviais e de captação de esgoto, além de limpeza das já existentes, no Jardim Sorocabana.
02999 - Substituição de lâmpadas queimadas na Rua José Aparecido Barbosa (Jardim Guanabara).
03000 - Verificação e eliminação de vazamento de esgoto na Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).
03001 - Melhorias para o Parque Botânico do Jardim das Tulipas.
03002 - Destinação de ambulância para a UBS Jorge Eid (Jardim Santa Gertrudes).
03003 - Mudança da unidade de saúde do Jardim Santa Gertrudes em P.A. de atendimento 24 horas.
03004 - Implantação de semáforo na Av. Victorio Baradel, esquina com a Rua Alice Guimarães Pellegrini (Jardim Santa Gertrudes).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

03005 - Recapeamento da Rua Cuiabá (Vila Maria Genoveva).
03006 - Corte de mato e manutenção em terreno público localizado na Rua José Censi, aos fundos do número 55 (Recanto Parrilo).
03007 - Fiscalização das habitações populares do Residencial dos Cravos.
03008 - Rondas da Guarda Municipal no Jardim Tarumã.
03009 - Instalação de lixeiras no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.
03010 - Asfaltamento do final da Av. Matheus Fontebasso de Aquino (Bairro Roseira).
03011 - Tapamento de buraco na Rua Eulinda Cardoso dos Santos, defronte do n.º 120 (Jardim Califórnia).
03012 - Poda de diversas árvores nas ruas Italo Bellini e Ormezinda Lopes Oliveira (Jardim Florestal).
03013 - Corte de mato na Rua Ormezinda Lopes Oliveira, ao lado do n.º 266 (Jardim Florestal).

ANTONIO DE PADUA PACHECO

03014 - Poda de árvore da Rua Paschoal Guzzo, defronte dos n.ºs 100 a 119 (Jardim Messina).
03015 - Iluminação pública na Rua Engenheiro Hermen egildo Campos de Almeida (Vila Japi).

03016 - Melhorias no policiamento na Vila Japi.
03017 - Sinalização vertical na Avenida Marco Polo (Cidade Santos Dumont).
03018 - Manutenção geral da Praça José Ponzetto (Jardim Itália).
03019 - Poda de árvore na Rua Marcolino Franco, defronte do número 143 (Vila Franco).
03020 - Troca de placa de identificação da Unidade Básica de Saúde Vitória Furlan de Souza (Vila Hortolândia).
03021 - Instalação de cobertura em ponto de ônibus da Rua Zaquias Muzaiel, defronte do número 321 (Cidade Luíza).
03022 - Tapamento de buraco na Rua Zaquias Muzaiel, defronte dos números 331 e 340 (Cidade Luíza).
03023 - Poda de árvore da Rua Maestro Heitor Villa Lobos, defronte do n.º 45 (Vila Lacerda).

RAFAEL ANTONUCCI

03024 - Plantio de árvores na Avenida dos Imigrantes Italianos, na área existente defronte do n.º 102 (Jardim Pacaembu).
03025 - Notificação ao proprietário de terreno localizado na Rua Monsenhor Venerando Nalini, número 129 (Bairro Colônia), para poda de árvore existente nos fundos do imóvel.
03026 - Melhorias na iluminação pública da Rua Dom João Batista Scalabrini, altura do número 18 (Bairro Colônia).
03027 - Substituição de poste na esquina da Rua Romão Anholon com a Avenida dos Imigrantes Italianos (Bairro Colônia).

JOSÉ ADAIR DE SOUSA

03028 - Destinação de bolas de futsal para o Desportivo Juventude (Vila Cidadania).

03029 - Plantio de árvores na Rua Angra dos Reis (Vila Ruy Barbosa).
03030 - Colocação de semáforo e pintura de faixa de pedestres na Av. Antonio Frederico Ozanan, defronte do portão da antiga Duratex.
03031 - Remoção de árvore da Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel, defronte do n.º 1.738 (Vila Ruy Barbosa).

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

03032 - Implantação de sinalização horizontal e vertical no final da Rua Siracusa, na praça rotatória de acesso ao Hospital Universitário de Jundiá (Jardim Messina).
03033 - Análise de tráfego e sinalização de "proibido estacionar" na Av. Dr. Candido Mojola (Vila Hortolândia).
03034 - Substituição de tampa de bueiro da Av. José Mezzalira, altura do n.º 5.523 (Bairro Ivoturuaia).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

03035 - Tapamento de buraco na Rua Dr. Torres Neves, próximo do cruzamento com a Rua XV de Novembro (Centro).
03036 - Limpeza de terreno e calçada na Rua Guido Tomaz Adolpho, ao lado do número 1.991, Parque da Represa.
03037 - Tapamento de buracos na Rua Adalberto Fischer (Parque da Represa).
03038 - Tapamento de buraco na Av. Olivio Boa, defronte do número 815 (Parque da Represa).
03039 - Notificação ao proprietário de imóvel localizado na Travessa Mazzali (Vila Isabel Eber) para adequação de calçada e limpeza de terreno.
03040 - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Rosa Del Pra Martinelli com a Av. Prof.ª Leonita Faber Ladeira (Jardim Esplanada).
03041 - Corte de mato e aplicação de herbicida em toda extensão do campo de futebol do Clube Primavera.
03042 - Tapamento de buraco na Av. Vicente Pires Pardini, defronte do número 660 (Jardim Estádio).
03043 - Restauração da Praça Antonio Tedesco (Jardim Estádio).
03044 - Limpeza de terreno entre a Rua Guarujá e a Av. Vicente Pires Pardini (Jardim Estádio).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

03045 - Tapamento de buraco na Rua 11 de Junho, defronte do n.º 128 (Centro).
03046 - Manutenção de caixa de inspeção defronte do n.º 228 da Rua Anchieta (Centro).
03047 - Implantação de sinalização vertical e horizontal na Rua Euclides Gonçalves de Oliveira (Jardim São Bento).
03048 - Tapamento de buraco na Avenida Paula Penteado, defronte do n.º 390 (Centro).
03049 - Reparos em canaleta de água no entroncamento da Rua General Carneiro com a Av. Fernando Arens (Vila Arens).

03050 - Melhorias na sinalização horizontal e vertical na Rua Cica (Vila Rami).
03051 - Tapamento de buraco na Rua Vinte e Três de Maio, defronte do n.º 454 (Vila Vianello).
03052 - Implantação de sinalização de trânsito na Rua Christiano Berverte (Vila Vianello).
03053 - Implantação de semáforo para pedestres no entroncamento da Rua Vigário João José Rodrigues com a Rua José do Patrocínio (Vila Arens).
03054 - Implantação de semáforos para pedestres no entroncamento da Rua Vigário João José Rodrigues com a Rua Moisés Abaid (Vila Arens).

GUSTAVO MARTINELLI

03055 - Reforma das praças Antonio Estigarribo de Moraes Filho e Dr. Tito Prates da Fonseca (Vila Rami).
03056 - Implantação de estacionamento rotativo na Av. Rubbo (Vila Jundiainópolis).

03057 - Paisagismo em área pública no cruzamento da Av. Francisco Maria Martins com a Rua Rosa Burela Barbosa (Jardim Martins).
03058 - Instalação de bomba d'água para aumentar a pressão da rede que atende o Jardim Martins.
03059 - Repinte de sinalização de trânsito nas ruas da região de Vila Maringá e Vila Comercial.
03060 - Implantação de academia ao ar livre no CECE Francisco Álvaro Siqueira Neto (Vila Maringá).
03061 - Iluminação da pista de caminhada da Rua Nicolau Orsi (Vila Alati).
03062 - Contratação de ortopedistas para atendimento na rede municipal de saúde.
03063 - Instalação de semáforo para travessia de pedestres na Rua Bom Jesus de Pirapora, próximo do n.º 2.200 (Vila Rami).

PAULO SERGIO MARTINS

03064 - Repinte de sinalização de solo na Rua José Pedro de Oliveira, defronte do n.º 385 (Jardim do Lago).
03065 - Substituição de poste na Rua João Barbosa, defronte do n.º 156 (Jardim do Lago).
03066 - Repinte de sinalização de solo "pare" no cruzamento das ruas José Martinelli com José Pedro de Oliveira (Jardim do Lago).
03067 - Implantação de lombada eletrônica na altura do n.º 1.655 da Avenida André Costa (Bairro Engordadouro).
03068 - Implantação de tachões na rotatória existente entre as avenidas Daniel da Silva, Henrique Brunini e a Rua Geraldo Vilela Curado (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho).
03069 - Implantação de tachões na rotatória existente entre a Avenida André Costa e a Rua Uva Niagara (Bairro Engordadouro).
03070 - Repinte de sinalização de solo "pare" no cruzamento da Rua Giovanni Cervi com a Rua Doutor Isaac da Silva Bellini (Parque Cidade Jardim).
03071 - Retirada de poste na Rua Daniel Paulo Nasser, defronte do n.º 458 (Jardim Torres de São José).
03072 - Repinte de faixa de pedestres na Rua Barão de Jundiá, defronte da Câmara Municipal.
03073 - Pintura de faixa de pedestres na Avenida União dos Ferroviários, defronte da Estação Ferroviária.

CELSON LUIZ ARANTES

03074 - Providências junto à Concessionária Telefonica/Vivo para urgente remoção de fios caídos dos postes ou abaixo da altura regulamentada, bem como advertir sobre o perigo.
03075 - Retomada e conclusão das obras de canalização do Córrego do Jardim São Camilo e implantação de coleta de esgoto em parceria com a DAE S/A - Água e Esgoto.
03076 - Recapeamento asfáltico e projeto de sinalização de solo e aérea em toda extensão da Rodovia Vereador Geraldo Dias.
03077 - Notificação ao proprietário para limpeza urgente, corte de mato e construção do muro no terreno localizado na Av. Luiz Zorzetti, ao lado dos n.ºs 503 e 700 (Bairro Ponte São João).
03078 - Ação integrada entre a Guarda Municipal e a Polícia Militar para intensificar procedimentos de segurança e policiamento contínuo no Jardim Pacaembu.
03079 - Reconstrução em alvenaria de todas as estruturas das pontes de madeira existentes sobre o Córrego da Av. 14 de Dezembro.
03080 - Visita técnica para ajustes das bocas de lobo existentes na Rua Hermes da Fonseca, Jardim Danúbio, para fluidez das águas pluviais.

PODER LEGISLATIVO

03081 - Tapamento de buraco existente na Rua Dr. Torres Neves, entre os n.ºs 240 e 251 (Centro).

03082 - Substituição das placas toponímicas, com adoção do novo padrão visual já iniciado em alguns bairros, em todo o Jardim Cica, e imediata substituição da placa da Rua Inglaterra.

03083 - Manutenção regular, paisagismo e iluminação pública na Praça José Evaristo de Camargo, localizada na rotatória da Rua José Artur Savietto com as ruas Sebastião Zacharias e Francisco Cao, promovendo melhorias no bairro e maior qualidade da paisagem urbana.

GERSON HENRIQUE SARTORI

03084 - Poda de árvore nas ruas Anna Rodrigues Barbosa e Maria do Carmo Pontes Oliveira (Vila Hortolândia).

03085 - Desassoreamento do Rio Jundiá no trecho do Jardim Shangai, entre as ruas Maria do Carmo Pontes Oliveira e Salto.

2. ORDEM DO DIA

2.a) Matéria apreciada

1. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.229/2013 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Prevê fiscalização do uso de vaga reservada a idoso e deficiente físico e estabelecimento comercial. (VETO PARCIAL REJEITADO)

2. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.262/2013 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Institui a Campanha "UM DIA SEM CARRO" (22 de setembro). (VETO PARCIAL REJEITADO)

3. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.128/2012 - PAULO SERGIO MARTINS - Veda cessão de uso de próprios públicos a entidades privadas e a particulares para promoção de eventos com fins lucrativos. (VETO TOTAL MANTIDO)

4. PROJETO DE LEI N.º 11.031/2011 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Prevê sinalização horizontal de velocidade máxima permitida nas vias onde estiverem instalados radares de fiscalização de velocidade. (APROVADO)

5. MOÇÃO N.º 48/2013 - VALDECI VILAR MATHEUS - Apelo à ANATEL por regularização do sinal de celular no Bairro Mato Dentro e circunvizinhos da cidade de Jundiá. (APROVADA)

6. MOÇÃO N.º 49/2013 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Apoio ao Projeto-Substitutivo do Deputado Federal Espiridião Amin (PP-SC), que institui Programa Nacional de Combate ao Bullying nas escolas e clubes de recreação. (APROVADA)

7. MOÇÃO N.º 50/2013 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Apoio à Proposta de Emenda Constitucional 115/2011, do Sena dor Paulo Bauer (PSDB/SC) e outros, que altera o inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, para vedar instituição de impostos sobre os medicamentos de uso humano. (APROVADA)

8. MOÇÃO N.º 51/2013 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Apelo à Câmara dos Deputados para que, em obediência ao comando do Supremo Tribunal Federal, coloque em Votação, com a URGÊNCIA que o caso requer, o Projeto de Lei 6.953/2002, do Senador Lucio Alcântara (PSDB-CE), que dispõe sobre a proteção e defesa do usuário dos serviços públicos prestados pela administração direta, indireta e os delegados pela União. (APROVADA)

9. MOÇÃO N.º 52/2013 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Apelo ao Governo do Estado de São Paulo para priorizar em seus investimentos a construção de alças de acesso, alargamento da rodovia e adequação das marginais da Rodovia Anhanguera no trecho urbano da cidade de Jundiá. (APROVADA)

2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:

RAFAEL ANTONUCCI

00113 - Informações do Executivo sobre rescisão de contrato com a ACEC - Associação Casa Esperança de Cubatão.

PAULO SERGIO MARTINS

00114 - Informações do Executivo sobre funcionário da Guarda Municipal.

GERSON SARTORI

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 957

(Valdeci Vilar Matheus)

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, em construções, dispositivo para impedir infestação de pombos e outras pragas urbanas.

Art. 1º. O *Anexo do Código de Obras e Edificações* (Lei Complementar n.º. 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 79-__. *As edificações serão dotadas de tela de malha fina nos vãos dos telhados, visando coibir a entrada e nidificação de pombos e outras pragas urbanas.*” (NR)

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/07/2013

VALDECI VILAR MATHEUS

Justificativa

A Lei federal n.º. 9.605/98 e a Instrução Normativa IBAMA n.º 141, de 19 de dezembro de 2006, consideram os pombos como animais domesticados. Qualquer ação de controle que provoque a morte, danos físicos, maus tratos e apreensão, é passível de pena de reclusão.

Apesar do risco à saúde humana que a grande população dessas aves traz, como os pombos não podem ser mortos, o controle é apenas de repelência, isto é, deve-se afastar e não matar, o que pode ser feito por meio da redução de suas fontes de alimento, objetivo da Lei municipal n.º. 6.854, de 11 de julho de 2007, iniciativa da nobre vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista, que *“Proíbe alimentar pombos em espaços públicos”*; ou através de métodos físicos, como a instalação de barreiras que impeçam o pouso e nidificação da ave; ou químicos, como o uso de géis repelentes, que não matam, mas não são suportados pelos animais, o que no presente projeto não abordamos, deixando a regulamentação por conta do Poder Executivo.

Em pesquisa constatamos que diversas cidades brasileiras também já adotaram medidas semelhantes, na busca de soluções ao problema. O grande número de pombos se explica pela sua fácil adaptação aos centros urbanos, onde não há inimigos naturais, como gaviões, e podem se alimentar de qualquer tipo de alimento oferecido, além das várias possibilidades de abrigos.

Com o presente projeto de lei complementar que impedirá a nidificação nas novas edificações, cremos estar tornando mais efetivo o combate ao crescimento descontrolado da população

de pombos em nossa cidade, e ajudando a evitar os riscos à saúde da população por ele causado.

Diante do exposto, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição.

VALDECI VILAR MATHEUS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 958

(Gustavo Martinelli)

Cria incentivo fiscal por adoção de área pública municipal.

Art. 1º. À pessoa física ou jurídica possuidora de imóvel, a qualquer título, contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, que voluntariamente fizer a adoção de praça pública ou de terreno público municipal não-edificado, localizado num raio de até 100,00m (cem metros) do imóvel contribuinte, será concedido incentivo fiscal na forma de desconto no valor do IPTU.

§ 1º. Para os fins desta lei complementar, considera-se adoção a realização, na área, de serviços de manutenção, incluindo:

I – corte de mato e limpeza do terreno;

II – conservação de muro e calçada, se houver;

III – conservação e pintura dos equipamentos existentes;

IV – instalação, em local visível, e conservação de placa informando tratar-se de área adotada.

§ 2º. A adoção far-se-á mediante requerimento do interesse à Prefeitura, apresentando as seguintes informações:

I – identificação do contribuinte;

II – identificação do imóvel objeto do incentivo fiscal (cópia da capa do carnê do IPTU);

III – identificação da área a ser adotada.

§ 3º. A adoção será renovada anualmente, gozando de precedência sobre a área o seu adotante anterior, o u, na falta deste, o interessado que primeiro protocolar o requerimento junto à Administração Municipal.

Art. 2º. O desconto será:

I – concedido no exercício financeiro imediatamente posterior ao da adoção;

II – proporcional ao custo, por metro quadrado, de operação, manutenção e conservação de praças, parques e áreas ajardinadas, limitado ao valor do IPTU apurado no ano da concessão do desconto; e

III – proporcional à fração do ano na qual o terreno permanecer adotado.

PODER LEGISLATIVO

§ 1º. No caso de encerramento da adoção, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 5º., o respectivo desconto será cancelado.

§ 2º. Não será concedido desconto em valor superior ao do IPTU do contribuinte adotante apurado no ano da concessão do desconto, sendo desconsiderado qualquer valor que ultrapasse esse limite.

Art. 3º. É vedado ao adotante:

I – executar qualquer obra, melhoria ou benfeitoria na área adotada, exceto nos casos especificados no § 1º. do art. 1º. e no art. 4º.;

II – utilizar a área para fins comerciais e/ou privados.

Art. 4º. É facultado ao adotante, no terreno público municipal, sob suas expensas e mediante autorização da Prefeitura:

I – cercar com alambrado e portão;

II – manter galpão de madeira com até 4,00m² (quatro metros quadrados), para guardar ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção;

III – cultivar hortaliças para consumo próprio;

IV – guardar veículo.

Parágrafo único. O adotante não será remunerado nem indenizado, sob qualquer pretexto, em função da realização de qualquer uma das hipóteses previstas neste artigo.

Art. 5º. A adoção poderá ser encerrada:

I – pelo adotante, através de requerimento justificado à Prefeitura; ou

II – pela Prefeitura:

a) se comprovadamente a manutenção não estiver sendo realizada;

b) se o adotante infringir qualquer dispositivo desta lei complementar; ou

c) por interesse público.

Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, o adotante será notificado e terá prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação para recorrer da decisão.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/07/2013

GUSTAVO MARTINELLI

Justificativa

“(…) o Estado brasileiro, aí compreendidos os três níveis de governo (União, estados e municípios) gasta muito e gasta mal. (...)” (Marcos Mendes)

Com estas palavras Marcos Mendes, Consultor Legislativo do Senado Federal e Doutor em Economia pela USP, inici a as conclusões de seu estudo: “Eficiência do gasto público: o governo focado na solução das falhas de mercado”.

Em conjunto com esta crítica, podemos evidenciar que, comparativamente, o setor privado é mais eficiente do que o Estado na execução de suas atividades.

Considerando essa situação, acredito que uma pessoa que more próxima a um terreno público é capaz de cuidar muito melhor desse terreno do que a Administração Municipal, pela seguintes razões:

i. essa pessoa teria apenas um terreno com o qual se preocupar; a Administração Municipal, no entanto, tem cerca de 440 mil metros quadrados de áreas ajardinadas (dados da LDO 2013);

ii. o estado de conservação do terreno interfere diretamente na qualidade de vida dessa pessoa, de seus seus familiares e de sua vizinhança, de modo que é premente o interesse dessa pessoa em mantê-lo em condições adequadas.

Por essas razões, acredito que este projeto será muito benéfico para Jundiá.

É, no entanto, essencial considerar as questões de legalidade e de constitucionalidade do proposição.

No que tange a matéria tributária, tanto o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) quanto o Supremo Tribunal Federal (STF) já firmaram jurisprudência de que se trata de iniciativa concorrente tratar de matéria tributária. Veja-se abaixo algumas das decisões nesse sentido:

Ação direta de inconstitucionalidade de lei – Lei Complementar Municipal nº 205/2011, do Município de Suzano – Vício de iniciativa – Inocorrência – Matéria Tributária, artigos 61 da Constituição Federal e 24 da Constituição Bandeirante – Precedentes do STF – Ação improcedente. (ADI nº 0003307-45.2012.8.26.0000 – São Paulo – Órgão Especial – Relator: Des. ADEMIR BENEDITO – 01.08.2012).

Ação direta de inconstitucionalidade – Lei do Município de Bauru, de iniciativa da Câmara dos Vereadores (Lei nº 5.326/05) – Art. 19 que instituiu desconto de IPTU para contribuintes que “adotarem” praças e canteiros da cidade – Ausência de violação à Constituição Estadual e à separação de Poderes – Prevalência da regra geral da iniciativa concorrente – Tanto o Legislativo quanto o Executivo são competentes para legislar sobre matéria tributária – Precedentes do Col. STF – Ação julgada improcedente. (ADI nº 0219772-82.2011.8.26.0000/50000 – São Paulo – Órgão Especial – Relator: Des. ENIO ZULIANI – 08.08.2012).

DECISÃO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. É CONCORRENTE A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO PODER EXECUTIVO EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL. ACÓRDÃO DIVERGENTE DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO PELO RELATOR. RECURSO PROVIDO. (RE 375959 / SP – São Paulo – Relatora: Min. CÁRMEM LÚCIA – 16.12.2009).

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MATÉRIA TRIBUTÁRIA. INICIATIVA LEGISLATIVA. 1. A Constituição de 1988 admite iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em matéria tributária. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (RE 362573 AgR / MG – Minas Gerais – Relator: Min. EROS GRAU – 26.06.2007).

No entanto, é preciso também atender às condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000) referentes à renúncia de receita e respectiva compensação. Nesse quesito, se que estimativa de impacto orçamentário.

Este projeto é uma iniciativa boa e bem intencionada e tenho convicção de que sua aprovação será muito benéfica para a cidade.

GUSTAVO MARTINELLI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 959
(Valdeci Vilar Matheus)

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, em estabelecimentos de hospedagem, dormitórios acessíveis a deficientes.

Art. 1º. O art. 78 do **Anexo do Código de Obras e Edificações** (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996), alterado pelas Leis Complementares nºs. 520, de 22 de junho de 2012; e 528, de 08 de março de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 78. (...)

(...)

§ __. Em todo estabelecimento que ofereça serviço de hospedagem, 10% (dez por cento) dos dormitórios serão acessíveis e 5% (cinco por cento) serão adaptáveis, considerando-se, para os fins deste parágrafo:

I – **acessíveis**: os que possam ser alcançados e utilizados por pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida;

II – **adaptáveis**: os que possam ser alterados para se tornar acessíveis.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/07/2013

PODER LEGISLATIVO

VALDECI VILAR MATHEUS

Justificativa

As pessoas portadoras de algum tipo de deficiência, apesar de representarem 23,9% da população brasileira (CENSO 2010), encontram ainda, no que concerne aos espaços públicos, meios de transporte, locomoção e utilização de edifícios comerciais e residenciais, enormes dificuldades de acessibilidade, que deram origem na esfera federal às Leis 10.048/00 e 10.098/00 e ao Decreto 5.296/04, que as regulamentam, bem como a leis estaduais e municipais que buscam a promoção da acessibilidade.

Apesar da existência em nossa cidade de hotéis com dormitórios acessíveis, seu número ainda é pequeno, frente ao crescimento do turismo de negócios em nossa região. Buscando atender essa demanda e também pensando em ampliar as oportunidades de nossa cidade para sediar convenções, congressos e eventos de negócios, esportivos e culturais que tenham como participantes as pessoas com deficiência, e também pensando naqueles que têm mobilidade reduzida, como exemplo o caso de famílias com idosos que estejam em trânsito, apresento aos meus pares este projeto, inserindo no Código de Obras e Edificações de nosso Município um percentual mínimo de quartos acessíveis e adaptados aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, para os novos empreendimentos da área hoteleira que venham a ser instalados, contando com o apoio de todos para sua aprovação.

VALDECI VILAR MATHEUS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 960 (Valdeci Vilar Matheus)

Revoga a Lei Complementar 346/02, que veda a implantação de cemitérios verticais no Município.

Art. 1º. É revogada a Lei Complementar nº. 346, de 26 de agosto de 2002.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/07/2013

VALDECI VILAR MATHEUS
ANTONIO DE PADUA PACHECO
RAFAEL ANTONUCCI
RAFAEL TURRINI PURGATO

Justificativa

Já adotado em algumas cidades, como Santos, Santo André e Curitiba (PR), entre outras, o chamado "cemitério vertical" é uma opção das mais vantajosas para a coletividade, em termos de espaço, higiene, conservação do meio ambiente e acesso, sendo recomendável para localidades que não disponham de grandes áreas para fazer o sepultamento de seus falecidos.

A Lei Complementar nº. 346, de 26 de agosto de 2002 (que veda a implantação de cemitérios verticais no Município), nasceu num momento em que tal medida não se fazia necessária. Entretanto, muita coisa mudou em nossa cidade desde então. Com um aumento populacional de mais de 80 mil pessoas em vinte anos (comparação entre os resultados do CENSO de 1991 e de 2010), e sem políticas públicas que privilegiassem essa modalidade de serviços, os cemitérios atuais se encontram com a capacidade quase esgotada, o que está forçando o remanejamento imediato de restos mortais, assim que decorrem os prazos estipulados para isso, a fim de se abrir novas vagas para sepultamento. A solução mais adequada e utilizada pelas cidades mais avançadas em termos de legislação ambiental e planejamento ocupacional é a do cemitério vertical, que minimiza os impactos ambientais no entorno e anula os problemas inerentes às desapropriações de imóveis ao largo da área dos cemitérios, pois se remanejeria dentro do perímetro já existente e tradicional para a população, uma vez que novos locais para implantação desse serviço possivelmente seriam em áreas rurais ou de mananciais, ou ambas ao mesmo tempo, o que acabaria oferecendo risco à população.

Assim, entendendo que não há motivos justificáveis para a proibição, ora vigente, da implantação de cemitério vertical em nossa cidade, e também entendendo que Jundiá se enquadra entre as cidades que já não dispõem de tantas áreas onde futuramente possa ser instalado um novo cemitério horizontal, sem comprometer o meio ambiente em seu entorno, apresentamos a presente proposição, com o objetivo de revogar a norma acima citada, abrindo espaço para a instalação desse tipo de cemitério no Município.

Por isso buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do texto.

VALDECI VILAR MATHEUS

ANTONIO DE PADUA PACHECO

RAFAEL ANTONUCCI

RAFAEL TURRINI PURGATO

PROJETO DE LEI Nº. 11.335 (Antonio de Padua Pacheco)

Altera a Lei 7.956/12, que faz exigências para a realização de eventos, para prever limpeza da via pública no caso dos de pequeno porte.

Art. 1º. A Lei nº. 7.956, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. A realização de eventos de grande porte é condicionada a:

(...)

Art. 1º-A. A realização de eventos de pequeno porte é condicionada a que, imediatamente após o seu término, seja providenciada a limpeza do local, oferecendo-se os restos devidamente acondicionados ao serviço público de coleta de lixo.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se:

I – **eventos de grande porte**: qualquer reunião, festa, festival, concerto, manifestação, feira, desfile ou acontecimento similar, com acesso gratuito ou não, que reúna grande número de público, tais como, exemplificadamente, os de caráter esportivo, educacional, cultural, recreativo, religioso ou folclórico;

II – **eventos de pequeno porte**: aqueles realizados em via pública mediante autorização municipal, reunindo pequeno ou médio número de público, tais como, exemplificadamente, 'shows' musicais, artísticos e similares, festas temáticas e festas particulares.

Art. 3º. (...)

I – no caso do art. 1º.:

a) multa de R\$ 1,00 (um real) por ingresso e/ou convite disponibilizado;

b) cancelamento do evento, no caso do disposto no inciso II do artigo;

II – no caso do art. 1º.-A, multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada na reincidência, considerados:

I – a quantidade de lixo abandonado e recolhido;

II – o porte e a capacidade financeira do promotor do evento.

Parágrafo único. O valor da multa será corrigido anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/07/2013

ANTONIO DE PADUA PACHECO

Justificativa

As indústrias de entretenimento devem contribuir com a sociedade, haja vista que é através dela que auferem seus lucros.

Eventos de grande e médio porte causam rotineiramente um amontoado de lixo, contribuindo para transtornos nas vias públicas, trazendo o ônus de retirada para o Poder Público Municipal.

A presente proposta exige a adoção de medidas efetivas a fim de reduzir as despesas decorrentes da limpeza das vias públicas aos arredores dos locais de evento.

A medida é educativa, fazendo com que os responsáveis pelos eventos cumpram o seu papel social. E não o fazendo, será passível a aplicação de multa, não sendo este o caráter primário da presente proposta.

Faz-se assim a tão almejada parceria público-privada, que além de estimular essa salutar composição, faz com que o Município redirecione os seus recursos para a limpeza da cidade onde se fizer necessário, de forma a valorizar tais verbas destinadas para esse fim.

Conto, pois, com o apoio dos Vereadores para a aprovação do texto.

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 11.336

(Antonio de Padua Pacheco)

Altera a Lei 7.666/11, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos, para acrescentar a de presença de produtos transgênicos no seu preparo e prever sanção.

Art. 1º. O art. 1º. da Lei nº. 7.666, de 04 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração, convertendo-se o seu parágrafo único em § 1º.:

“Art. 1º. Em todo estabelecimento comercial em que sejam vendidos ou servidos alimentos e bebidas destinados ao consumo humano, ou que mantenha seções ou locais específicos para essa atividade, os cardápios informarão, sobre cada alimento:

I – a quantidade de calorias nele contidas; e

II – a presença de produtos transgênicos ou geneticamente modificados empregados no seu preparo.

§ 1º. (...)

(...)

II – quando da confecção de novos cardápios, este obedecerão ao disposto no 'caput' do artigo e seus incisos.

§ 2º. No caso do inciso inciso II do 'caput' do artigo:

I – a informação constará de forma clara e de fácil compreensão, utilizando-se a imagem representativa daquela condição, conforme consta no anexo desta lei.

II – a exigência aplica-se igualmente para eventos e festas organizados por 'buffets' e estabelecimentos similares.

Art. 1º.-A. A infração desta lei implica multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 3.000,00 (cinco mil reais), dobrada na reincidência, considerando-se a capacidade financeira do estabelecimento.

Parágrafo único. O valor da multa será corrigido anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/07/2013

ANTONIO DE PADUA PACHECO

ANEXO

(a letra “T”, com destaque, inserida em triângulo equilátero de fundo amarelo)



Justificativa

TRANSGÊNICO é o Alimento Geneticamente Modificado (ou Alimento “Frankstein”). Trata-se de um alimento criado artificialmente em laboratório.

Os transgênicos não se saíram bem com testes em cobaias (ratos) de laboratório. Os ratos tiveram tumores e outras complicações ao consumirem MILHO TRANSGÊNICO.

A Europa não está consumindo os transgênicos. Recentemente, até a BASF, uma multinacional muito conhecida no ramo de transgênicos, desistiu de vender seus produtos na Europa. Os Europeus, após esclarecimentos, boicotaram o consumo de milho e batata transgênicos.

“Os norte-americanos têm direito de saber o que contêm os alimentos que ingerem, para tomarem melhores decisões em relação às suas famílias”, afirmou a Senadora Bárbara Boxer, do governante Partido Democrata.

O governo brasileiro obriga a incluir o símbolo do “T” nas embalagens quando um alimento possuir mais que 1% de transgênico em sua composição. A empresa que descumprir este requisito está sujeita a multas que começam a partir de R\$ 500 mil.

A falta de informação da população faz com que o Brasil seja um grande mercado de alimentos não-saudáveis, e isto certamente trará prejuízos para nossas próximas gerações.

O fundamento por trás desta propositura é que os consumidores não conseguem sentir fisicamente a diferença entre os dois alimentos e a vasta variedade de mudanças genéticas e moleculares nos alimentos, que não podem ser detectados pelos sentidos humanos.

Seu uso começou nos Estados Unidos, mas se propagou para todo o mundo e agora os cultivos transgênicos ocupam mais de 10% das terras agrícolas. Em 2010, mais de 80% da soja era

transgênica. Nos últimos anos aumentou muito a preocupação da população com esse assunto. Porém, o debate sobre a manipulação genética costuma ficar parado em discussões sobre o que a ciência concluiu.

Devido em parte à necessidade de estudos de longo prazo e à relativa novidade da generalização de seu uso, nos pautamos em nos concentrar apenas em questões de informação pública e liberdade de escolha dos consumidores.

Buscamos, pois, o apoio do Plenário para aprovação da iniciativa.

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PROJETO DE LEI Nº. 11.337

(Paulo Eduardo Silva Malerba)

Altera a Lei 6.874/07, que instituiu o Programa Bolsa-Atleta, para prever a divulgação de informações.

Art. 1º. O art. 9º. da Lei nº. 6.874, de 26 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 9º. (...)

§ __. A Prefeitura Municipal, por intermédio do órgão responsável, manterá em seu endereço eletrônico as seguintes informações quanto ao Programa Bolsa-Atleta:

I – relação atualizada dos atletas beneficiados, contendo: nome, data de nascimento, atividade esportiva em que representa o Município, entidade local com a qual mantém vínculo, instituição de ensino na qual está vinculado, data de início da concessão e técnico responsável;

II – relação dos atletas que tiveram seu pedido rejeitado.

§ __. A Prefeitura Municipal publicará anualmente na Imprensa Oficial do Município-IOM e em seu endereço eletrônico o valor investido no Programa e o orçamento previsto para o ano seguinte.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/07/2013

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

Justificativa

Em 2007, o Município de Jundiá instituiu o Programa Bolsa-Atleta, mediante a Lei 6.874, com o objetivo de incentivar a prática do esporte de rendimento em modalidades oficiais, mediante concessão de benefício a atleta maior de 17 anos, em plena atividade esportiva, vinculado a entidade local de prática esportiva e que esteja matriculado em instituição de ensino superior.

PODER LEGISLATIVO

Ao valorizar os atletas e profissionais na área esportiva, a referida lei contribui para o estímulo e desenvolvimento do esporte e da educação superior em nossa cidade.

Um aspecto que precisa ser aprimorado na lei refere-se à publicidade do programa junto à sociedade. Em seu art. 9º., a lei prescreve a publicação anual de relatório contendo o nome dos atletas contemplados, bem como os resultados obtidos para o desporto do Município. O mesmo pode-se dizer do Decreto nº. 20.908, de 05 de setembro de 2008, que prescreve em seu art. 8º. a publicação atualizada dos beneficiados.

Consideramos que, apesar de a lei buscar instituir critérios objetivos para a concessão do benefício, devido à subjetividade na própria atividade esportiva, alguns dos parâmetros estão sujeitos à avaliação pessoal, seja do técnico ou coordenador da modalidade, seja ainda do próprio Secretário Adjunto de Esportes, que compõem a Comissão Especial do Programa Bolsa-Atleta.

Com vistas a proporcionar a transparência quanto aos interessados e participantes do Programa, propomos este dispositivo de publicação mensal dos dados públicos já existentes no domínio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Além de possibilitar maior controle social dos benefícios e investimentos do Município, a publicação destes dados proporcionarão maior visibilidade a este importante Programa de nossa cidade.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

PROJETO DE LEI Nº. 11.338

(José Carlos Ferreira Dias)

Altera a Lei 6.574/05, que regula o armazenamento e a comercialização do gás liquefeito de petróleo-GLP, para incluir a venda domiciliar do produto.

Art. 1º. A Lei nº. 6.574, de 25 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº. 7.886, de 06 de julho de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 7º.-A. A venda domiciliar de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP far-se-á mediante autorização da Prefeitura, respeitadas as seguintes condições:

I – no horário compreendido entre 8h00 (oito horas) e 15h00 (quinze horas), de segunda-feira a sábado;

II – a utilização de música ou qualquer outro tipo de anúncio sonoro será em volume moderado, respeitada a legislação pertinente e o horário estabelecido;

III – o recipiente trará informação com sua tara e peso bruto após o envasamento;

IV – os veículos dos revendedores, com exceção das motos, estarão equipados com balança digital e pesarão o recipiente à vista do consumidor.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se vendedor domiciliar de GLP, toda pessoa física ou jurídica que faça a

venda e/ou a distribuição do produto em botijões, diretamente na residência dos interessados.

Art. 8º. (...)

I – (...)

a) multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs;” (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/07/2013

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
“Zé Dias”

Justificativa

Entendemos que há necessidade de disciplinar o comércio e revenda domiciliar de gás em nossa cidade. Veja-se que a população vem crescendo de forma considerável, os bairros expandindo-se por todas as regiões da cidade e com eles a proliferação de vendas de botijões de gás de cozinha.

Muitas vezes os botijões não são totalmente cheios, do mesmo modo que não há informações com clareza na tara de identificação, quanto à pesagem, de forma a lesar o consumidor.

Não fosse o bastante, há notícias constantes de comércio clandestino do gás, o que coloca em risco a vida das pessoas, já que se trata de produto inflamável.

E por se tratar de produto necessário, ao mesmo tempo que inflamável, é fundamental que sua distribuição e comercialização domiciliar sejam disciplinadas com dias, horários e também que sejam vetados os incômodos sinais sonoros dos caminhões de gás nos horários de descanso das pessoas, notadamente aos domingos.

A nossa proposta visa também que os consumidores que se utilizam da venda domiciliar do gás de cozinha sejam bem atendidos, adquiram produtos seguros, com a pesagem adequada conforme o que está especificado nas taras dos botijões, podendo conferir no ato da compra a pesagem através da balança digital em poder do revendedor e tenham a segurança da qualidade do produto.

Por outro lado, com a obrigatoriedade da autorização prévia da Prefeitura para a comercialização do gás de cozinha pelas revendas, haverá um controle maior em torno das distribuidoras, impedindo atuação das clandestinas, ilegais e que chegam à cidade sem pagar os devidos impostos e taxas, em prejuízos daquelas que seguem as regras e padrões legais.

Saliente-se que a presente proposição encontra amparo no art. 139 do Regimento Interno desta Casa e na Lei federal nº. 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre as atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis.

Por essa razão, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, estamos certos de que os ilustres colegas Vereadores não faltarão com o necessário apoio para aprovação desse projeto.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
“Zé Dias”

PROJETO DE LEI Nº. 11.339

(Pedro Antonio Bigardi – Prefeito Municipal)

Autoriza acordo de cooperação com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), para execução do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

Art. 1º Fica autorizada a celebração de acordo de cooperação entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- **IFSP**, inscrito no CNPJ sob nº 10.882.594/0001-65, tendo por objetivo a assunção de obrigações para implementação do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

Art. 2º O acordo de que trata o art. 1º obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0100.2948.3.1.90.11.00.0.

Art. 4º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia do termo de acordo assinado e dos respectivos aditamentos, para juntada aos autos correspondentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

“ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0013, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO E O PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO-PEDAGÓGICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, doravante denominado IFSP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, com endereço à Rua Pedro Vicente, 525, Canindá, São Paulo - SP, neste ato representado por seu representante EDUARDO ANTONIO MODENA, brasileiro, divorciado, residente à Rua William Speers, 488, apt 34, Lapa, São Paulo-SP, RG 6.094.715, CPF, 048.920.438-42 nomeado pelo Decreto Presidencial, datado de 08/04/2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2013, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, doravante denominada Prefeitura, inscrito no CNPJ 45.786.087/0001-03, órgão público municipal com sede à Av. Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiá, SP, neste ato representada pelo Prefeito Pedro Antonio Bigardi, brasileiro, casado, residente Rua Horácio Soares de Oliveira, nº 100 casa 49, Chácara Makota - Jundiá - Cep 13.211-034 RG 12.304.001-0, CPF 024.558.288-87, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnico-Científico Pedagógica de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo Geral

O presente Acordo tem por objeto manifestar a vontade firme de seus partícipes em estabelecer uma parceria para implantação do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Objetivos Específicos

2.1- Implantação. Implantar Curso de Formação Inicial e Continuada Integrado ao Ensino Fundamental para o público jovem e adulto matriculado na rede municipal.

2.2- Formação. Formar os docentes, técnicos administrativos e gestores que atuarão no Curso de Formação Inicial e Continuada Integrado ao Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

2.3- Produção de material pedagógico. Produzir material pedagógico para orientar e subsidiar a implantação do Curso de Formação Inicial e Continuada Integrado ao Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.

2.4- Monitoramento, estudo e pesquisa. Acompanhar a implantação dos cursos, a formação dos profissionais, produção do material pedagógico, bem como investigar questões relacionadas ao PROEJA.

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos compromissos

3.2.9 – Providenciar auxílio transporte ou equivalente para o deslocamento dos estudantes dos cursos PROEJA FIC;
 3.2.10 – Contratar os docentes da área de qualificação profissional, sob a supervisão do Instituto Federal do São Paulo – Campus São.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 3 anos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia e Rescisão

O presente Acordo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assinando cada partícipe os respectivos atos decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA NONA – Da Publicação

A vigência do termo de Convênio é de 03 (três) anos renováveis por igual período até o limite legal permitido. Será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para serem dirimidas eventuais questões oriundas do presente acordo. E, por estarem juntos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 26 de Julho de 2013

Eduardo Antonio Modera
 Reitor (IFSP)

Francisco Raulo Filho
 Diretor Geral do campus São

Pedro Antonio Bignardi
 Prefeito

Derval Lopes Oriato
 Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Testemunhas

1. _____ 2. _____
 NOME: NOME:
 RG: RG:
 CPF: CPF:

PROEJA FIC

I. O programa

É o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos, na Formação Inicial e continuada com ensino fundamental que tem por objetivo oferecer educação profissional a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade regular.

O programa prevê que os cursos tenham carga horária mínima de 1400 horas, sendo 1200 para formação geral, equivalente ao ensino fundamental, e 200 para a qualificação profissional.

Deverão ser contempladas nas práticas pedagógicas as áreas de conhecimento como: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; e Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, articuladas com as disciplinas da qualificação profissional selecionada.

II. As disciplinas

Disciplina: Arte
Objetivos Gerais:

- Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de competências estéticas e artísticas – englobando as Artes Visuais, Música, Teatro e Dança, a fim de que compreenda da melhor forma possível o mundo contemporâneo, relacionando-o, bem como seu próprio universo, à toda cultura existente.

Conteúdos:

- O espaço bi e tri dimensional;
- Ritmo e melodia;
- O corpo em movimento (altura, lateralidade, profundidade);
- Metáforas em diferentes formas de humanização;
- O espaço nas artes visuais;
- A linguagem clássica, moderna e contemporânea;
- História da Arte – A dimensão artística do espaço através dos tempos;

- A construção de sentido com luz e sombra, claro e escuro, cor. Tema: Cotidiano;
- Luz e cor/luz nas artes visuais, no teatro e na dança;
- Teatro de sombras;
- Crenas em diferentes espaços;
- Diferentes fontes sonoras;
- A luz e a cor em sua dimensão simbólica;
- Máscaras, suportes e elementos;
- Percursos de experimentação pessoal e coletivo. Tema: Sonho e Imaginação.

Disciplina: História
Objetivos Gerais:

- Proporcionar ao aluno a possibilidade de entender e reinterpretar a realidade na qual está inserido, a fim de que possa apropriar-se de uma dimensão mais global do conhecimento – um conhecimento crítico.

Conteúdos:

- Noções básicas de História – significado de sujeito histórico, noção de tempo, memória e História, tipos de documentos históricos;
- Povos indígenas do Brasil Colonial e sua relação com a terra e o trabalho;
- Problemas indígenas atuais com relação à terra;
- Povos da Mesoamérica: Astecas, Maias e Incas – aspectos culturais;
- Um olhar sobre a África: antes e após o processo de colonização;
- O trabalho escravo dos africanos no Brasil;
- Comunidades quilombolas;
- Patrimônio cultural – material e imaterial.

Disciplina: Matemática
Objetivos Gerais:

- Utilizar os conhecimentos matemáticos como meio para compreender e transformar o mundo à sua volta, desenvolvendo observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos da realidade, estabelecendo conexões entre eles, bem como entre os conhecimentos de outras áreas afins, de forma que sejam capazes de trabalhar

coletivamente na resolução de situações-problema.

Conteúdos:

Números naturais e frações:

- Operações básicas e situações problemas (+, -, x, ÷).
- Múltiplos e divisores dos números naturais.
- Representação e operações com frações.
- Conversão de frações para decimais.
- Representação e operações com decimais.

Medidas:

- Medidas de massa. (GRAMA)
- Medidas de capacidade. (LITRO)
- Medidas de comprimento. (METRO)
- Sistema métrico decimal, múltiplos e submúltiplos.

Formas geométricas:

- Formas planas.
- Formas espaciais.
- Perímetro e área de figuras planas.
- Situações problemas com áreas de figuras diversas.

Dados e gráficos:

- Leitura e construção de tabelas e gráficos.
- Medida aritmética e ponderada.
- Situações problemas com contagens.

Disciplina: Ciências
Objetivos Gerais:

- Proporcionar conhecimento acerca das Ciências Naturais, relacionados à Biologia, à Química e à Física, direcionando-os ao cotidiano do aluno, ao seu contexto cultural, social e ambiental, favorecendo, assim, a formulação de soluções de problemas ligados à vida.

Conteúdos:

- Transformação da energia do Sol em alimento – Fotossíntese;
- Relações alimentares – Cadeia Alimentar;
- Relação entre fotossíntese e cadeia alimentar;
- Fluxo de energia entre produtores, consumidores e decompositores;
- Importância dos alimentos para a manutenção da saúde;
- Nutrição e sistema digestório;
- Principais tipos de nutrientes;

- Importância do sistema digestório na absorção dos nutrientes;
- Dieta equilibrada – Pirâmide alimentar.

Disciplina: Língua Portuguesa
Objetivos Gerais:

- Utilizar a linguagem na escuta, produção de textos orais e na leitura e produção de textos escritos de modo a atender a múltiplas demandas sociais, responder a diferentes propósitos comunicativos e expressivos e considerar as diferentes condições de produção do discurso.

Conteúdos:

I – Prática da escuta de textos orais e leitura de textos escritos

1. Escuta de textos orais:
 - a. Compreensão dos gêneros do oral previstos para os ciclos articulando elementos linguísticos a outros de natureza não verbal;
 - b. Identificação de marcas discursivas para o reconhecimento de intenções, valores, preconceitos veiculados no discurso;
 - c. Emprego de estratégias de registro e documentação escrita na compreensão de textos orais, quando necessário;
 - d. Identificação das formas particulares dos gêneros literários do oral que se distinguem do falar cotidiano.
2. Leitura de textos escritos:
 - a. Explicitação de expectativas quanto à forma e ao conteúdo do texto em função das características do gênero, do suporte, do autor etc.;
 - b. Seleção de procedimentos de leitura em função dos diferentes objetivos e interesses do sujeito (estudo, formação pessoal, entretenimento, realização da tarefa) e das características do gênero e suporte:
 - i. Leitura integral: fazer a leitura sequenciada e extensiva de um texto;
 - ii. Leitura inspeccional: utilizar expedientes de escolha de textos para leitura posterior;
 - iii. Leitura típica: identificar informações pontuais no texto, localizar verbetes em um dicionário ou enciclopédia;

PODER LEGISLATIVO

IV. Leitura de revisão: identificar e corrigir, sem todo dado, determinadas inadequações em relação a um padrão estabelecido;

V. Leitura lida a lida: realizar uma leitura segundo comandos que pressupõem uma compreensão necessária;

c. Emprego de estratégias não-lineares durante o processamento de textos:

- Formular hipóteses a respeito do conteúdo do texto, antes ou durante a leitura;
- Validar ou reformular as hipóteses levantadas a partir das novas informações obtidas durante o processo de leitura;
- Avançar ou retroceder durante a leitura em busca de informações esclarecedoras;
- Construir sínteses parciais de partes do texto para poder prosseguir na leitura;
- Inferir o sentido de palavras a partir do contexto;
- Consultar outras fontes em busca de informações complementares (dicionários, enciclopédias, outro leitor);

d. Articulação entre conhecimentos prévios e informações textuais, inclusive as que dependem de pressuposições e inferências (semânticas, pragmáticas) autorizadas pelo texto, para dar conta de ambiguidades, ironias e expressões figuradas, opiniões e valores implícitos, bem como das intenções do autor;

e. Estabelecimento de relações entre os diversos segmentos do próprio texto, entre o todo e outros textos diretamente implicados pelo primeiro, a partir de informações adicionais oferecidas pelo professor ou conseqüentes da história do leitor do sujeito;

f. Articulação dos enunciados estabelecendo a progressão temática, em função das características das seqüências predominantes (narração, descritiva, expositiva, argumentativa e conversacional) e de suas especificidades no

a. Recuperação de textos considerando suas condições de produção:

- Finalidade;
- Especificidades do gênero;
- Lugares preferenciais de circulação;
- Interlocutor(s) ideal;

b. Utilização de procedimentos diferenciados para a elaboração do texto:

- estabelecimento de tema;
- levantamento de ideias e dados;
- planejamento;
- recurso;
- revisão (com intervenção do professor);
- verbalização final;

c. Utilização de recursos discursivos e linguísticos de coerência e coesão textuais, conforme o gênero e os propósitos do texto, desenvolvendo diferentes critérios:

- de manutenção da continuidade do tema e ordenação de suas partes;
- de seleção adequada do léxico em função do nível temático;
- de manutenção do paralelismo sintático e/ou semântico;
- de suficiência (economia) e relevância dos tópicos e informações em relação ao tema e ao ponto de vista assumido;
- de avaliação da orientação e força dos argumentos;
- de propriedade dos recursos linguísticos (repetição, reiteração, anáfora, conecivos) na expressão da relação entre constituintes do texto;

d. Utilização de marcas de segmentação em função do projeto textual:

- título e subtítulo;
- paragrafação;
- pontuação;
- pontuação (parêntese, vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto-de-exclamação, ponto-de-interrogação, reticências);
- outros sinais gráficos (aspas, travessão, parênteses);

e. Utilização de recursos gráficos orientadores da interpretação do interlocutor, possíveis aos instrumentos empregados no registro do texto (lêxia, caneta, máquina de escrever, computador):

- fonte tipo de letra, estilo, negrito, itálico, tamanho de letra,

sintaxe (estruturação das sentenças e concordância);

3. Comparação dos fenômenos linguísticos observados na fala e na escrita nas diferentes variedades, privilegiando os seguintes domínios:

- Sistema pronominal (diferentes quadros pronominais em função do gênero): preenchimento da posição de sujeito, ênfase do emprego dos pronomes tônicos na posição de objeto, desaparecimento dos clíticos, emprego dos reflexivos etc.;
- Sistema dos tempos verbais (realização do paradigma no verbalizado) e emprego dos tempos verbais (predominância das formas compostas no futuro e no mais que perfeito, emprego do imperfeito pelo condicional, predominância do modo indicativo etc.);
- Predominância de verbos de significação mais abrangente (ser, ter, estar, ficar, pôr, dar) em vez de verbos com significação mais específica;
- Emprego de elementos tônicos e de elementos analíticos sem relação explícita com situações ou expressões que permitam identificar a referência;
- Casos mais gerais de concordância nominal e verbal para recuperação da referência e resumo da coesão;
- Predominância de parataxis e de coordenação sobre as estruturas de subordinação.

4. Realização de operações sintáticas que permitam analisar as implicações discursivas decorrentes de possíveis relações estabelecidas entre forma e sentido, de modo a ampliar os recursos expressivos:

- Expansão dos sintagmas para expressar sinteticamente elementos dispersos no texto que predicam um mesmo núcleo ou o modificam;
- Integração à sentença mediante nominalizações da expressão de eventos, resultados de eventos, qualificações e relações;
- Reordenação dos constituintes da sentença e do texto para expressar diferentes pontos de vista discursivos, como a topicalidade, a informação nova, a ênfase;
- Expansão mediante coordenação e subordinação de relações entre sentenças em parataxis (paralelamente colocadas lado a

interior do gênero;

g. Estabelecimento da progressão temática em função das marcas de segmentação textual, tais como: mudança de capítulo ou de parágrafo, títulos e subtítulos, para textos em prosa: colocação em estrofes e versos, para textos em verso;

h. Estabelecimento das relações necessárias entre o texto e outros textos e recursos de releitura suplementar que o acompanham (gráficos, tabelas, desenhos, fotos, boxes) no processo de compreensão e interpretação do texto;

i. Levantamento e análise de indicadores linguísticos e extralinguísticos presentes no texto para identificar as várias vozes do discurso e o ponto de vista que determina o tratamento dado ao conteúdo, com a finalidade de:

- contrastá-lo com o de outros textos;
- contrastá-lo com outras opiniões;
- posicionar-se criticamente diante dele;

j. Reconhecimento dos diferentes recursos expressivos utilizados na produção de um texto e seu papel no reconhecimento dos diferentes recursos expressivos utilizados na produção de um texto e seu papel no estabelecimento do estilo do próprio texto ou do seu autor.

II - Prática de produção de textos orais e escritos

1. Produção de textos orais:

- Planejamento prévio da fala em função da intencionalidade do locutor, das características do receptor, das exigências da situação e dos objetivos estabelecidos;
- Seleção, adequada ao gênero, de recursos discursivos, semânticos e gramaticais, procedimentais e gestuais;
- Emprego de recursos escritos (gráficos, esquemas, tabelas) como apoio para a manutenção da continuidade da exposição;
- Ajuste da fala em função da reação dos interlocutores, com levar em conta o ponto de vista do outro para aceitá-lo, refutá-lo ou negociá-lo.

2. Produção de textos escritos:

sublinhado, caixa alta, cor);

- divisão em colunas;
- caixa de texto;
- marcadores de enumeração;

f. Utilização dos padrões da escrita em função do projeto textual e das condições de produção.

III - Prática de análise linguística

1. Reconhecimento das características dos diferentes gêneros de texto, quanto ao conteúdo temático, construção composicional e ao estilo:

- Reconhecimento do universo discursivo dentro do qual cada texto e gênero de texto se inserem, considerando as intenções do enunciatador, os interlocutores, os procedimentos narrativos, descritivos, expositivos, argumentativos e conversacionais que privilegiam, e a intertextualidade (explícita ou não);
- Levantamento das restrições que diferentes suportes e espaços de circulação impõem à realização de textos;
- Análise das seqüências discursivas predominantes (narração, descritiva, expositiva, argumentativa e conversacional) e dos recursos expressivos recorrentes no interior de cada gênero;
- Reconhecimento das marcas linguísticas específicas (seleção de processos analíticos, marcadores temporais, operadores lógicos e argumentativos, esquema dos tempos verbais, clíticos etc.);

2. Observação de língua em uso de maneira a dar conta da variação intrínseca ao processo linguístico, no que diz respeito:

- As variáveis geográficas (variedades regionais, variedades urbanas e rurais), históricas (língua do passado e do presente), sociológicas (gênero, geração, classe social), técnicas (diferentes domínios da ciência e da tecnologia);
- As diferenças entre os padrões de linguagem oral e os padrões de linguagem escrita;
- A seleção de registros em função da situação interlocutiva (formal e informal);
- As diferentes componentes do sistema linguístico em que a variação se manifesta: na fonética (diferentes pronúncias), no léxico (diferentes empregos de palavras), na morfologia (variantes e relações no sistema flexional e derivacional), na

letra ou equívocos diversos);

e. Utilização de recursos sintáticos e morfológicos que permitam alterar a estrutura da sentença para expressar diferentes pontos de vista discursivos, como, por exemplo, uma diferente topicalidade ou o ocultamento do agente (construções passivas, utilização do clítico "se" ou verbo na terceira pessoa do plural), e efeito do emprego ou não de operadores argumentativos e de modalizadores;

f. Redução do texto (sínteses, apagamentos, elipses) seja como marca de estilo, seja para diminuir redundâncias ou para evitar incorreções que não tenham caráter funcional ou não produzam desajustes estéticos de sentido.

g. Ampliação do repertório textual pelo enriquecimento de termos próprios, de modo a permitir:

- Escrita, entre diferentes palavras, aquelas que sejam mais apropriadas ao caso ao qual se refere ou em relação da situação no contexto em que se inserem ou suas particularidades;
- Específicas (jargões e línguas);
- Escrita mais adequada em relação à modalidade (fala ou escrita) ou ao nível de formalidade e finalidade social do texto;
- Organização das palavras em conjuntos estruturados em relação a um determinado tema, acontecimento, processo, fenômeno ou mesmo objeto, como possíveis elementos de um texto;
- Capacidade de projetar, a partir de elementos locais (colocação verbal), a estrutura complexa associada a seu sentido, bem como os traços de sentido que influem nos elementos (sujeito, complementos) que preenchem essa estrutura;
- Emprego adequado de palavras limitadas a certas condições histórico-sociais (registros, registros, estrangeirismos, arcaísmos, neologismos, jargões, gírias);
- Elaboração de glossários, identificação de palavras-chave, consulta ao dicionário.

h. Descrição de fenômenos linguísticos com os quais os alunos tenham contato, por meio do agrupamento, aplicação de modelos, comparações e análise das formas linguísticas, de modo a investigar

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para celebração de acordo de cooperação entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP**, Campus de Salto, com o propósito de assunção de obrigações para implementação do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

Registramos que, nesse caso, existe convergência de interesses entre o Município e a Instituição, uma vez que, por certo, é de interesse público a promoção de educação profissional para a população de Jundiá.

Ressalte-se, por oportuno, que o Instituto Federal possui a natureza jurídica de autarquia e integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação, conforme artigos 1º e 5º, inciso XXXVI, da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

A propositura está amparada no artigo 13, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na medida em que o convênio permitir a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes e respeitará o regime jurídico administrativo.

Por fim, destacamos que a proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.286/2013

Ofício GPL. nº 163/2013
Processo nº 2.398-7/2013

Jundiá, 22 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, com fundamento nos artigos 53 e 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, apresentar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores componentes dessa Casa Legislativa as nossas razões de **VETO PARCIAL** ao artigo 9º do **Projeto de Lei nº 11.286/2013**, aprovado em sessão ordinária realizada em 02 de julho de 2013, por entender que se trata de artigo com conteúdo inconstitucional, pelos motivos que se seguem. Senão vejamos:

O Projeto de Lei em tela, de competência e iniciativa privativa do Chefe deste Poder Executivo Municipal, a teor do disposto nos arts. 6º, “caput”, incisos IV, V e X, 46, incisos IV e V e 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, tem por finalidade disciplinar a instalação e operação do sistema de videomonitoramento das vias públicas e o tratamento das imagens, das informações e dos dados produzidos no âmbito do Município de Jundiá.

Relativamente ao mérito da iniciativa, esta se justifica em razão do progresso da tecnologia e do clamor cada vez maior da sociedade por melhores condições de segurança pública. Nesse contexto, tal atividade pública é instrumento relevante para o combate à criminalidade e à violência, além de auxiliar a consecução de outros objetivos que prestigiam o interesse público, tais como otimizar o controle de tráfego de veículos, oportunizar o zelo urbanístico e ampliar a vigilância patrimonial. No entanto, para que os propósitos da iniciativa sejam alcançados, exige-se que o tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo sistema de videomonitoramento seja realizado no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como informado pelos direitos e garantias fundamentais.

Com efeito, tal preocupação pode ser constatada a partir da leitura dos dispositivos do Projeto de Lei a seguir destacados:

Art. 3º. O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo Sistema de Videomonitoramento deve processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos e garantias fundamentais.
Art. 4º. É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens atingirem o interior de residência ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade.

Não por outra razão que a iniciativa contempla deta lhada disciplina quanto ao acesso e o tratamento de dados por agentes públicos, bem como o respectivo controle do sistema. Estabelece, inclusive, penalidades em virtude de infração ao dever de sigilo, consoante revelam o teor dos seguintes artigos:

Art. 10. A operação da Central de Videomonitoramento, local onde são exibidas e registradas as imagens de Videomonitoramento resultantes da vigilância eletrônica, somente será permitida aos servidores credenciados pela Secretaria Municipal da Casa Civil, mediante assinatura do respectivo termo de confidencialidade, assegurado o exercício do controle externo dessa atividade pelo Ministério Público.
Parágrafo único. O acesso à Central de Videomonitoramento será permitido às autoridades públicas que compõem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) ou seus representantes, mediante comunicação antecipada, sendo registrada sua identificação e horário de ingresso e saída.

Art. 11. Os servidores credenciados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:
I - impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema;
II - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoa não autorizada;

III - garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações abrangidas pela autorização.

elementos de uma mesma classe de fenômenos e construir paradigmas contrastivos em diferentes modalidades de fala e escrita, com base:

1. em propriedades morfológicas (flexão nominal, verbal, processos derivacionais de derivação e de sufixação);
2. no papel funcional assumido pelos elementos na estrutura da sentença ou nos sintagmas constituintes (sujeito, predicado, complemento, adjunto, determinante, quantificador);
3. no significado prototípico dessas classes.

7. Utilização da intuição sobre unidades linguísticas (períodos, sentenças, sintagmas) como parte das estratégias de solução de problemas de pontuação.

8. Utilização das regularidades observadas em paradigmas morfológicos como parte das estratégias de solução de problemas de ortografia e de acentuação gráfica.

Disciplina: Língua Inglesa
Objetivos Gerais:

- Desenvolver habilidades necessárias para que o aluno possa lidar com as situações práticas do uso da Língua Inglesa, tendo em vista sua competência comunicativa, tanto na modalidade oral quanto na escrita, ampliando através do uso da língua a possibilidade de inserção no mundo do trabalho, de modo que possam usufruir do conhecimento, participando na comunicação a base de ideias, valores culturais, além de estimular o aluno no prosseguimento dos estudos, comparando suas experiências de vida com a de outros povos.

Conteúdos:

I. Compreensão escrita

- a) Recepção e compreensão de textos escritos de gêneros textuais diversificados;
- b) Uso correto do dicionário;
- c) Palavras cognatas.

II. Compreensão oral

- a) Compreensão e produção de textos orais com marcas de entonação e

prosódia que permitam a compreensão do que está sendo dito;

- b) Articulação correta das palavras.

III. Produção oral

- a) Textos orais de gêneros diversificados;
- b) Pronúncia correta do vocabulário estudado: alfabeto, dias da semana, meses e estações do ano, cores, números cardinais, frutas, animais, membros da família, objetos escolares, países e nacionalidades, profissões, honra;
- c) Pronúncia adequada dos elementos gramaticais abordados: verbos, pronomes pessoais, preposições, pronomes interrogativos e artigos;

IV. Produção escrita

- a) Produção de textos escritos de gêneros diversificados;
- b) Produção de textos e frases utilizando o vocabulário estudado.

Disciplina: Geografia
Objetivos Gerais:

- Aprender e analisar e comparar geograficamente, construindo uma consciência espacial dos fatos e fenômenos, das relações, sociais, culturais e políticas, transpondo limites do senso comum, a partir do conhecimento socialmente produzido, dos saberes da pessoa e dos grupos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

Conteúdos:

- Espaço geográfico e vida humana;
- A diversidade do espaço geográfico;
- Diversidade econômica;
- Diversidade e diferenças tecnológicas;
- O campo e a cidade;
- A urbanização contemporânea;
- Características da urbanização brasileira;
- O campo modernizado.

PODER LEGISLATIVO

Art. 12. O acesso às imagens de videomonitoramento, dados e informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como ao local onde são exibidos e registrados, será controlado por sistema informatizado que, obrigatoriamente, registrará, em cada acesso, a senha eletrônica individual ou identificação datiloscópica e o horário de ingresso e saída do servidor credenciado.

Parágrafo único. No caso de ser permitido o acesso às imagens de videomonitoramento a terceiros, em virtude de expressa determinação judicial, deverá permanecer arquivada a respectiva ordem judicial para os devidos fins de direito.

Art. 13. As pessoas que, em razão das suas funções, acessam às gravações realizadas nos termos da presente Lei, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Daí porque o art. 9º da iniciativa estabelecia a disponibilização de imagens registradas pelo Sistema de Videomonitoramento somente por requisições ou solicitações fundamentadas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Civil e da Polícia Militar, em face das competências constitucionais desses órgãos públicos, em especial, no tocante às ações de investigação e repressão ao crime.

Sob tal ótica, não obstante seja louvável a pretensão do nobre Vereador em prestigiar a transparência pública, revela inconstitucional o art. 9º, com a redação dada pela Emenda nº 1, por importar ofensa aos princípios que asseguram a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como por frustrar os objetivos almejados pela propositura, em especial, as ações de prevenção do crime e as ações relacionadas ao uso do material probatório colhido para subsidiar investigações envolvendo eventuais condutas delituosas, de interesse da polícia judiciária, Ministério Público e Poder Judiciário.

Ressalte-se que, embora a pretensão tenha se amparado na Lei de Acesso à Informação, é a própria Lei nº 12.527/2011 que impõe restrições de acesso à informações, com o intuito de proteger o interesse público.

Deveras, em face do disposto nos artigos abaixo transcritos, resta inviabilizada a pretensão deduzida na Emenda nº 1:

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: (...)

III - proteção da informação sigilosa e da *informação pessoal*, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e *eventual restrição de acesso*.

Art. 23. *São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado* e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

(...)
III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
(...)
VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de *investigação ou fiscalização em andamento*, relacionadas com a *prevenção ou repressão de infrações*.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Art. 25. É dever do Estado *controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades*, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente

credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 26. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotarás providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

No ponto, não obstante as disposições acima transcritas sejam suficientes para afastar a redação conferida ao art. 9º pela Emenda nº 1, convém assinalar que a Lei de Acesso à Informações impõe expressamente a restrição de acesso às informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, independentemente de classificação de sigilo. É o que se depreende do disposto no art. 31, *verbis*:

Art. 31. *O tratamento das informações pessoais* deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes público legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

Desse modo, seja em razão do aspecto formal referente à competência e iniciativa privativa, seja em razão do aspecto material, à luz da Constituição da República, o artº do Autógrafo Projeto de Lei nº 11.286 reveste-se de inconstitucionalidade, na esteira da fundamentação acima deduzida.

Diante do exposto, não nos resta outra medida que não a oposição de **VETO PARCIAL**, para o fim de vetar o art. 9º do Projeto em questão, com a certeza de que a manifestação dos nobres Vereadores será pelo seu acolhimento.

Nessa oportunidade aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.291/2013

Ofício GP.L nº 173/2013

Processo nº 16.637-2/2013

Jundiá, 30 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpramos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 53 combinado com o art. 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 11.291 aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 10 de julho de 2013 por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Legislativo, exige dos supermercados separação entre produtos de baixa caloria ("diet" e "light") para incluir os produtos sem lactose, sendo que o Veto Parcial aposto reporta apenas ao art. 2º "caput" e aos seus respectivos incisos I, II e III da propositura:

" Art. 2º - O descumprimento da presente lei acarretará ao infrator:

I – única notificação da infração com prazo de 30(trinta) dias para regularização;

II – após 30(trinta) dias, constatado o descumprimento será aplicada a multa no valor de 20(vinte) UPF (unidade padrão fiscal). Em caso de reincidência será o dobro;

III – o departamento responsável pela fiscalização será estabelecido pelo decreto regulamentar da lei."

A iniciativa ao transferir para o Executivo a regulamentação da lei, culmina por invadir esfera de competência alheia, tendo em vista que cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo definir acerca da expedição de decreto, de forma que essa imposição é ilegal, pois fere disposição contida na Lei Orgânica do Município, vejamos:

"Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:

[...]

IX - expedir decretos e portarias

As razões do presente veto estão em conformidade com o posicionamento sedimentado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como no acórdão cuja ementa transcrevemos a seguir:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - OBJETO - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR, PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE REGULAMENTA A COLETA DE ÓLEO VEGETAL (COZINHA) E SEUS RESÍDUOS - IMPOSIÇÃO DE NOVOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - ATOS DE GESTÃO - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO PROCEDENTE. É inconstitucional, por ser ofensiva ao princípio da separação dos poderes (artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo), a lei de iniciativa parlamentar, promulgada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, que impõe novos deveres e atribuições aos órgãos e agentes administrativos municipais. A imposição de novos deveres aos órgãos e agentes administrativos

PODER LEGISLATIVO

municipais consiste em ato de gestão, que é de iniciativa privativa do Prefeito (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI nº 990.10.049788-0, TJ-SP, Órgão Especial, Rel. Des. Armando Toledo. j. 03.02.2011).

Registramos que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprou ver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

É certo que, por contrariar a Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

“Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.”

Considerando-se, ainda, a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, encontra-se maculado o projeto de lei em apreço com os vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, em ofensa ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, previsto nos artigos 2º, 5º e 4º das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

Nesse sentido, cumpre-nos ainda destacar que a previsão contida no inciso II do art. 2º do Autógrafo, não se coaduna com os ditames da Lei Complementar nº 460/08 e suas alterações, (Código Tributário do Município) tendo em vista que no Município foi instituída a Unidade Fiscal do Município (UFM), com fim específico, ex vi do disposto no art. 6º, § 4º da citada Lei Complementar, que assim prevê:

Art. 6º - Os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscais, atuais e futuros, incluídas as multas de qualquer espécie, provenientes da impontualidade, total ou parcial, nos respectivos pagamentos, assim como, todos os valores apresentados nesta Lei Complementar, serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a sucedê-lo.

(...)
§ 4º - Fica instituída a UFM (Unidade Fiscal do Município) com o valor de R\$ 96,34 (noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), que será atualizada, anualmente, na forma prevista no “caput” deste artigo, destinada exclusivamente para cálculos e procedimentos internos, inclusive atualização de créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não (Redação dada pela Lei Complementar nº 467 de 2008).
 (...) (g.n.)

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a oposição de veto parcial, certos de que, ao exame

das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO PARCIAL** ora apostado.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.296

**Ofício GP.L. nº 169/2013
 Processo nº 16.639-8/2013**

Jundiá, 29 de julho de 2013.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
 Senhores Vereadores:**

Cumpramos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº **11.296**, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2013, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade determinar ao Executivo que publique, no Portal da Transparência, dados relativos a cada unidade escolar (infraestrutura; recursos humanos; corpo discente; gestão democrática e repasse de recursos).

Todavia, a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito de competência da Câmara Municipal, sendo certo, ainda, que o Executivo não precisa de lei autorizadora para realizar qualquer tipo de publicação no Portal da Transparência, tanto que há tempos já envida esforços para dar cumprimento à Lei Federal nº 12.527/11, que regula o acesso à informação.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, “consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo” (**Curso de Direito Constitucional Positivo**. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura se enquadra na matéria prevista no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, complementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Tal competência legislativa também está prevista no art. 6º, XXIII, da Lei Orgânica de Jundiá.

Art. 6º. Compete ao Município de Jundiá legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]

XXIII – complementar a legislação federal e a estadual no que couber.”

Todavia, na presente propositura, o Legislativo está legislando concretamente, realizando atos privativos de outro Poder, pois procura impor uma ação de gestão administrativa cujo juízo de conveniência e oportunidade compete ao Poder Executivo, de modo que não foi observada a prerrogativa estampada no art. 46, incisos IV e V, combinado com o art. 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Segundo lição do mestre Hely Lopes Meirelles (**Direito Municipal Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Nesse sentido, o art. 47, incisos II e XIV, combinado com o art. 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, dispõe que cabe ao Prefeito a administração do Município.

Apesar de não ser indicado o órgão público que ficará responsável pela execução das atividades, a propositura interfere na forma de condução do governo, pois a sua aplicação poderá implicar em medidas executivas extraordinárias para proporcionar o cumprimento e a manutenção do conteúdo objeto da norma.

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo afronta o art. 2º da Constituição Federal, os arts. 5º e 14 da Constituição do Estado de São Paulo e o art. 4º da Lei Orgânica de Jundiá, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

No tocante às informações exigidas, consoante manifestação da Secretaria Municipal de Educação, temos algumas de terminologia duvidosa (ex: brinquedoteca, acessibilidade física), ou até mesmo com conteúdo duvidoso (Ex: projeto político –pedagógico aprovado pelo conselho da escola – uma vez que o referido projeto é aprovado pelo CME e não por

PODER LEGISLATIVO

outro órgão). Além disso, determinados dados estão sujeitos a variações constantes, sobretudo, em razão de demandas judiciais interpostas pelos interessados (Ex: quantidade de alunos matriculados).

Ainda, fazendo-se necessária a atualização do Portal da Transparência, por mais de uma vez ao ano (ex: período mensal), o que não resta claro em razão da omissão temporal verificada no projeto em análise, necessária será a previsão de custo para a contratação de mais um servidor. Ocorre que a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos afronta as exigências do art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos art 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal.

As razões do presente veto estão em conformidade com o posicionamento sedimentado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como no acórdão cuja ementa transcrevemos a seguir:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - OBJETO - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR, PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE REGULAMENTA A COLETA DE ÓLEO VEGETAL (COZINHA) E SEUS RESÍDUOS - IMPOSIÇÃO DE NOVOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - ATOS DE GESTÃO - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO PROCEDENTE. É inconstitucional, por ser ofensiva ao princípio da separação dos poderes (artigo 5o da Constituição do Estado de São Paulo), a lei de iniciativa parlamentar, promulgada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, que impõe novos deveres e atribuições aos órgãos e agentes administrativos municipais. A imposição de novos deveres aos órgãos e agentes administrativos municipais consiste em ato de gestão, que é de iniciativa privativa do Prefeito (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI nº n° 990.10.049788-0, TJ-SP, Órgão Especial, Rel. Des. Armando Toledo. j. 03.02.2011).

Registramos que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.303/2013

Ofício GPL nº 170/2013

Processo nº 16.638-0/2013

Jundiá, 29 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex^ª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº **11.303**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 10 de julho de 2013, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas:

Apesar do louvável propósito de realizar a correção da denominação do órgão municipal ao qual as despesas com a comemoração do carnaval ficarão vinculadas, a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, “consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão o ou entidade estatal, **mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo” (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).**

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

É certo que, conforme artigo 46, incisos IV e V, da Lei Orgânica de Jundiá, cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada à prestação de serviços públicos a cargo da Administração Pública e à criação, estruturação e atribuições de órgãos ou entidades municipais, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.

Segundo lição do mestre Hely Lopes Meirelles (**Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520**):

[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a

'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Nesse sentido, o artigo 47, incisos II e XIV, combinado com o artigo 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, dispõe que cabe ao Prefeito a administração do Município.

Na presente propositura, o Legislativo está legislando concretamente, realizando atos privativos de outro Poder, pois ao dispor do órgão público que terá dotação para as comemorações do carnaval trata de matéria de organização da Administração, distribuindo funções administrativas, de forma que não foi observada a prerrogativa estampada no artigo 46, incisos IV e V, combinado com o artigo 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

O projeto aprovado também possui incorreção formal, pois inexistente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na estrutura administrativa municipal, conforme artigo 1º, inciso XVII, da Lei nº 3.086, de 4 de agosto de 1987.

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo afronta o artigo 2º da Constituição Federal, os artigos 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiá, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

Além disso, no tocante ao conteúdo da propositura, defendemos que a restrição da participação na produção artística dos festejos de carnaval à entidade representante das agremiações carnavalescas de Jundiá declarada de utilidade pública ofende, materialmente, o princípio da igualdade e o direito de manifestação do pensamento, consagrados no artigo 5º da Constituição Federal.

Ocorre que a sociedade organizada não necessita de autorização legislativa para a realização de eventos ou para se manifestar nos processos decisórios relacionados a alguma política municipal. Por isso, considerando que não motivo de interesse público que justifique tratamento diferenciado entre os representantes de agremiações carnavalescas, não é razoável a exigência de declaração de utilidade pública por meio de lei municipal para que uma entidade possa participar de produções artísticas, maiormente de festejos populares como o carnaval.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO n.º 53

Apelo ao Ministério da Justiça por mais empenho e determinação no combate ao crime organizado de roubos de cargas no País.

Considerando que o aumento do roubo de cargas nas rodovias e estradas de todo País tem aumentado assustadoramente; pelos índices apresentados pela mídia, destacamos nas rodovias da nossa região os sequestros de motoristas de caminhões, que são mantidos em cativeiros até a concretização do roubo da carga;

Considerando que matéria veiculada pelo Jornal da Cidade, em 06/07/13, traz a seguinte manchete: "Roubo de Carga em Jundiá tem Crescimento de 56,52%", e o Jornal O Liberal Online, de 17/07/13, destaca: "Roubo de Carga Dispara em Sumaré";

Considerando que, o sistema de transporte rodoviário tem um papel importantíssimo em todos os seguimentos da nossa economia, alavancando o desenvolvimento econômico nos mais diversos rincões de nosso país, e que a vida dos motoristas e ajudantes é colocada em risco, quando não ocorre o latrocínio, no desenvolvimento das suas atividades profissionais;

Considerando que, enormes prejuízos são contabilizados pelas empresas transportadoras, lojas comerciais, indústrias, seguradoras e o próprio erário público, quando as mercadorias roubadas são colocadas novamente em circulação clandestinamente sem o pagamento dos devidos tributos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Ministério da Justiça, solicitando policiamento ostensivo e intensivo nas rodovias de todo país, para coibir essa prática criminosa, com atuações sincronizadas das Polícias Rodoviárias Estaduais e Federal, integração da Polícia Rodoviária e Polícia Federal, rastreamento das organizações criminosas que atuam em vários estados, implantações de mais bases da Polícia nas rodovias, aumento do efetivo (policiais), da frota de veículos e helicópteros, com suas respectivas manutenções. Dê-se ciência desta deliberação ao Ministério da Justiça, à Polícia Rodoviária Federal, à Polícia Federal e ao Ministério Público da União.

Sala das Sessões, 06/08/2013

VALDECI VILAR MATHEUS

RELAÇÃO SEMESTRAL DE

PROJETOS

APRESENTADOS

PELOS VEREADORES

(Resolução 408, de 13 de dezembro de 1994)

1º. semestre de 2013

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

PROJETOS DE LEI

11.226 - Denomina "FRANCISCO GASTALDO" o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Morada das Vinhas. - (Lei nº 8.014, de 13/05/2013)

11.229 - Prevê fiscalização do uso de vaga reservada a idoso e deficiente físico em estabelecimento comercial. - (APTO P/ VETO))

11.230 - Altera a Lei 5.131/98, que prevê reserva para portadores de deficiência física em locais de espetáculos, para fixar cota mínima para cadeirantes e reformular penalidades. - (RETIRADO)

11.235 - Prevê no "shopping center" painéis de orientação para o deficiente visual e elevador para o deficiente físico (cadeirante). - (APTO P/ APRECIÇÃO)

11.247 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO (2 de abril). - (Lei nº 8.003, de 17/04/2013)

11.280 - Veda funcionamento de estabelecimento que explore, direta ou indiretamente, mão-de-obra infantil, escrava ou similar. - (RETIRADO)

11.281 - Exige, de estabelecimentos comerciais, higienização de frutas usadas na produção de suco por meio mecânico. - (APTO P/ APRECIÇÃO)

Total = 7

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PROJETOS DE LEI

11.254 - Altera a Lei 7.730/11, que veda exigência de depósito prévio para internação em hospital privado, para prever cartaz informativo correlato. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.319 - Exige limpeza da via pública após realização de evento por particulares. - (RETIRADO)

11.320 - Exige, em cardápios, informar presença de produtos transgênicos nos alimentos servidos. - (RETIRADO)

Total = 3

DIRLEI GONÇALVES

PROJETOS DE LEI

11.294 - Institui o Programa "Adote um Ponto de Ônibus". - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.297 - Prevê, nas bibliotecas públicas, percentual de aquisição de livros para deficientes visuais. - (APTO P/ APRECIÇÃO)

11.298 - Assegura a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada. - (Lei nº 8.043, de 18/07/2013)

11.313 - Prevê, nos carnês do IPTU, informações sobre isenção do imposto. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.314 - Exige, nos estabelecimentos que especifica, disponibilização de lupa eletrônica ou ampliador de vídeo. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.315 - Exige, em receitas médicas, informações sobre as farmácias populares no Município. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.318 - Exige, de maternidades e estabelecimentos congêneres, exame de frêmulos lingual ("Teste da Linguinha") em recém-nascidos. - (APTO P/ APRECIÇÃO)

11.322 - Institui a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Municipal de Ensino. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.323 - Estabelece critérios de proteção dos profissionais da rede municipal de ensino nos casos de violência ou ameaça no âmbito educacional. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

Total = 9

GERSON HENRIQUE SARTORI

PROJETOS DE LEI

11.239 - Declara de utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO. - (Lei nº 7.999, de 27/03/2013)

11.245 - Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO DESENHISTA" (15 de abril). - (Lei nº 8.006, de 18/04/2013)

11.251 - Exige, em recintos de eventos, afixação de placa com as informações que especifica. - (RETIRADO)

11.261 - Altera a Lei 2.376/79, que instituiu o Calendário Municipal de Eventos, para reformular previsão de inclusão de eventos. - (Lei nº 8.005, de 18/04/2013)

11.324 - Denomina "Rua PEDRELINA NUNES DA SILVA" a Rua 7 do loteamento Parque Residencial São Miguel, no Jardim Santa Gertrudes. - (APTO P/ APRECIÇÃO)

Total = 5

GUSTAVO MARTINELLI

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

953 - Prevê desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU por transferência de veículo para Jundiá. - (APTO P/ APRECIÇÃO)

954 - Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 460/2008, Código Tributário do Município, para extinguir a taxa de serviços públicos. - (RETIRADO)

956 - Altera o Código Tributário, isentar do IPTU propriedade de pessoa portadora de câncer ou de AIDS, nas condições que especifica. - (SUSTADO)

Total = 3

PROJETOS DE LEI

11.237 - Denomina área pública situada na Rua Joana Raiza Dal Santo (Residencial Colina dos Cristais - Jardim Martins) de "Área de Lazer Maria de Lourdes Nogueira Oliveira". - (Lei nº 8.016, de 13/05/2013)

11.267 - Altera a Lei 1.919/72, que regula a denominação de logradouros e próprios públicos, para condicionar ao uso de nomes de destaque na respectiva área, no caso de próprios destinados a educação, saúde e esportes. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.289 - Exige de supermercados e hipermercados controle de tempo de atendimento junto às caixas registradoras; e revoga as leis correlatas que especifica. - (RETIRADO)

Total = 3

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ ADAIR DE SOUSA

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

948 - Permite regularização de obras, nas condições que especifica. - (TRAMITANDO)

Total = 1

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

PROJETOS DE LEI

11.227 - Denomina "Rua ÂNGELA ADRIANA MONTI" a Rua 1 do Jardim Gramadão II. - (Lei nº 8.015, de 13/05/2013)

11.264 - Denomina "Rua JOSÉ ANZOLIN" a Rua 2 do Jardim Gramadão II. - (Lei nº 8.037, de 03/07/2013)

11.265 - Altera a Lei 1.762/70, que veda depósito de materiais em vias públicas, para acrescentar papelão e reformular valor de multa. - (RETIRADO)

11.268 - Denomina "Rua CYBELLE TERESA CAROSI NASCIMENTO" a Rua 2 do Jardim Gramadão I. - (Lei nº 8.038, de 03/07/2013)

11.299 - Altera a Lei 8.011/13, que veda descarte de produtos e materiais inservíveis nos locais que especifica, para retificar identificação de norma a ser revogada e acrescentar papelão dentre os materiais. - (APTO P/ APRECIAÇÃO)

11.312 - Regula venda domiciliar de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP. - (RETIRADO)

Total = 6

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

PROJETOS DE LEI

11.233 - Cria o Programa de Aproveitamento de Madeira de Poda de Árvores. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.234 - Cria o Fórum Permanente de Discussão de Políticas Públicas. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.236 - Assegura ao corretor de imóveis acesso a informações imobiliárias nas repartições da Administração. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.240 - Altera a Lei 7.278/09, para multar a empresa operadora de ônibus no caso de o passageiro desrespeitar assento preferencial. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

Total = 4

LEANDRO PALMARINI

PROJETOS DE LEI

11.228 - Veda pirotecnia em ambientes fechados. - (APTO P/ APRECIAÇÃO)

11.242 - Altera a Lei 7.858/12, que reformula o zoneamento urbano e os critérios de uso e ocupação do solo, para prever

pavimentação das vias públicas com asfalto ecológico. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.243 - Assegura ao professor meia-entrada em cinemas, teatros e eventos. - (RETIRADO)

11.246 - Veda circulação de animais de grande porte na Macrozona Urbana. - (RETIRADO)

11.288 - Prevê vedação ou proteção de poços ou de qualquer abertura no solo. - (APTO P/ APRECIAÇÃO)

11.290 - Veda permanência e circulação de animais de grande porte e de veículos de tração animal na Macrozona Urbana; e dá outra providência. - (APTO P/ APRECIAÇÃO)

11.304 - Exige realização de Triagem Neonatal ("Teste do Pezinho") em hospitais e maternidades; e revoga a Lei 6.161/03, correlata. - (APTO P/ APRECIAÇÃO)

11.311 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" (primeira semana de setembro). - (APTO P/ APRECIAÇÃO)

Total = 8

MARCELO ROBERTO GASTALDO

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

951 - Regula promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. - (APTO P/ APRECIAÇÃO)

952 - Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para, nos concursos públicos, isentar de ônus de inscrição o doador de sangue e o de medula óssea. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

Total = 2

PROJETOS DE LEI

11.253 - Regula o transporte escolar público gratuito para creche e ensino fundamental. - (SUSTADO)

11.266 - Altera a Lei 7.858/12, que reformulou o zoneamento urbano e os critérios de uso e ocupação do solo, para redescrever a Zona de Serviços Institucionais (ZS2). - (AGUARDANDO INFORMAÇÕES)

11.270 - Altera a Lei 1.919/72, que regula denominação de logradouros e próprios públicos, para prever a de vias abertas integrantes do sistema viário, classificadas e em uso público. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.271 - Altera a Lei 7.858/12 que reformulou o zoneamento urbano e os critérios de uso e ocupação do solo, para prever ciclofaixa nas vias que especifica. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.272 - Altera a Lei 7.219/08, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para prever caso de reincidência. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.273 - Regula manutenção e segurança dos brinquedos de diversão instalados em parques, bufês infantis e estabelecimentos similares. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.303 - Altera a Lei 4.531/95, que regulou as comemorações de carnaval, para retificar nomenclatura de órgão público. - (AUTÓGRAFO)

Total = 7

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PROJETOS DE LEI

11.248 - Prevê, no Programa de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Educação, o Projeto "ESTAÇÃO RECICLAGEM". - (RETIRADO)

Total = 1

MARILENA PERDIZ NEGRO

PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

105 - Altera a Lei Orgânica de Jundiá, para estabelecer princípios para a escolha de representantes de conselhos municipais. - (SUSTADO)

Total = 1

PROJETOS DE LEI

11.224 - Altera a Lei 6.663/06, para estabelecer novos prazos e fixar penalidades aos estabelecimentos bancários por não atendimento aos usuários na forma que especifica; e dá providências correlatas. - (APTO P/ APRECIAÇÃO)

11.225 - Institui o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiá. - (APTO P/ APRECIAÇÃO)

Total = 2

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

PROJETOS DE LEI

11.295 - Altera a Lei 7.763/11, que regulou o Estudo de Impacto de Vizinhança - Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV-RIV), para prever publicidade de documentos relativos ao processo respectivo. - (ADIADO)

11.296 - Prevê publicidade de dados referentes a unidades escolares municipais. - (AUTÓGRAFO)

11.321 - Altera a Lei 6.874/07, que instituiu o Programa Bolsa-Atleta, para prever a divulgação de informações. - (RETIRADO)

Total = 3

PAULO SERGIO MARTINS

PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

106 - Estabelece competência municipal para tratamento de dependentes químicos. - (APTO P/ APRECIAÇÃO)

Total = 1

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PODER LEGISLATIVO

947 - Altera o Código de Obras e Edificações, para fixar diretrizes para obras de terraplanagem. - (APTO P/ APRECIÇÃO)

Total = 1

PROJETOS DE LEI

11.238 - Altera a Lei 7.951/12, para prever novo tipo de Campanha Vizinho Solidário. - (APTO P/ APRECIÇÃO)

11.252 - Denomina "Rua BRAZ PIVA" a via pública que faz a ligação da Av. Angelo Rivelli à Rua Idalina Gonçalves Dias, no Jardim da Fonte. - (Lei nº 8.017, de 13/05/2013)

11.259 - Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ESCOTEIRO" (23 de abril). - (Lei nº 8.018, de 13/05/2013)

11.260 - Prevê, em vias públicas, sinalização indicativa de medidores de velocidade. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.292 - Institui a Campanha "Disque-Denúncia 181". - (APTO P/ APRECIÇÃO)

11.310 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA" (15 de junho). - (Lei nº 8.039, de 03/07/2013)

11.316 - Revoga, da Lei 7.860/12, que veda uso de telefone celular em postos de revenda de combustíveis, dispositivo que prevê sanção ao proprietário do estabelecimento. - (TRAMITANDO)

Total = 7

RAFAEL ANTONUCCI

PROJETOS DE LEI

11.255 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA DOAÇÃO DE SANGUE" (semana do dia 25 de novembro). - (Lei nº 8.035, de 27/06/2013)

Total = 1

RAFAEL TURRINI PURGATO

PROJETOS DE LEI

11.263 - Altera a Lei 4.522/95, que prevê cadeiras de rodas nos locais que especifica, para acrescentar escolas. - (Lei nº 8.046, de 22/07/2013)

11.269 - Altera a Lei 2.016/73, que regula o funcionamento de supermercados, para prever equipamento leitor de preços. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.278 - Altera a Lei 6.109/03, que disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi), para prever veículos adaptados ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida. - (APTO P/ APRECIÇÃO)

Total = 3

ROBERTO CONDE ANDRADE

PROJETOS DE LEI

11.241 - Prevê Programa Permanente de Treinamento e Reciclagem de motoristas, cobradores e fiscais de empresas de ônibus para atendimento a idosos. - (PARECER CONTRÁRIO CJR (APTO))

11.244 - Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À HIPERTENSÃO ARTERIAL" (última semana de abril). - (Lei nº 8.031, de 24/06/2013)

11.262 - Institui a Campanha "UM DIA SEM CARRO" (22 de setembro). - (APTO (VETO))

Total = 3

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PROJETOS DE LEI

11.300 - Altera a Lei 7.858/12, que reformulou o zoneamento urbano e os critérios de uso e ocupação do solo, para ampliar vagas de estacionamento em edificações habitacionais. - (AGUARDANDO INFORMAÇÕES)

11.301 - Prevê Psicólogo em toda unidade de saúde. - (APTO P/ APRECIÇÃO)

11.302 - Altera a Lei 7.858/12, que reformulou o zoneamento urbano e os critérios de uso e ocupação do solo, para prever informação junto à entrada dos loteamentos fechados de que é permitido o acesso às suas áreas públicas. - (AGUARDANDO INFORMAÇÕES)

11.317 - Exige, de estabelecimentos que vendem celulares, distribuição de informativo sobre os danos à saúde que as baterias dos aparelhos podem causar e coleta destes e de seus componentes. - (TRAMITANDO)

Total = 4

VALDECI VILAR MATHEUS

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

950 - Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir reservatório para acumulação de águas pluviais em lotes com áreas impermeabilizadas. - (AGUARDANDO INFORMAÇÕES)

Total = 1

PROJETOS DE LEI

11.291 - Altera a Lei 7.582/10, que exige dos supermercados separação entre produtos de baixa caloria ("diet" e "light"), para incluir os produtos sem lactose. - (AUTÓGRAFO)

11.293 - Altera a Lei 1.324/65 ("Lei do Silêncio"), para incluir fontes geradoras de ruídos e dar providências correlatas. - (APTO P/ APRECIÇÃO)

11.308 - Altera a Lei 3.566/90, que consolida as leis sobre propaganda, para exigir, na publicidade de empreendimento imobiliário, informações sobre os profissionais técnicos responsáveis. - (APTO P/ APRECIÇÃO)

11.309 - Institui campanha de conscientização sobre os malefícios da infestação de pombos em áreas urbanas. - (APTO P/ APRECIÇÃO)

Total = 4

MESA

PROJETOS DE LEI

11.223 - Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiá, para criar os cargos públicos que especifica. - (Lei nº 7.993, de 10/01/2013)

11.231 - Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiá, para criar cargos públicos de Agente de Serviços Administrativos. - (Lei nº 7.998, de 11/03/2013)

11.283 - Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiá. - (Lei nº 8.023, de 23/05/2013)

11.284 - Reajusta, a partir de 1º de maio de 2013, os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais. - (Lei nº 8.024, de 23/05/2013)

11.285 - Reajusta, a partir de 1º de maio de 2013, os subsídios dos Vereadores. - (Lei nº 8.025, de 23/05/2013)

Total = 5

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

777 - Institui o Programa de Estágios da Câmara Municipal. - (APTO P/ APRECIÇÃO)

778 - Altera o Regimento Interno, para modificar horário de início das sessões ordinárias. - (Resolução nº 548, de 26/02/2013)

780 - Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal. - (Resolução nº 549, de 21/05/2013)

Total = 3

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

1.526 - Referenda a nomeação do Sr. RODRIGO MENDES PEREIRA para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS. - (Decreto Legislativo nº 1.456, de 14/02/2013)

1.527 - Referenda nomeação do Diretor-Presidente, do Diretor Administrativo-Financeiro e da Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN, respectivamente EUDIS URBANO DOS SANTOS, ANDRÉ ROCHA MARINHO e ANGÉLICA MARIA TOMAZINI. - (Decreto Legislativo nº 1.457, de 05/03/2013)

1.530 - Referenda as nomeações do Prof. Dr. PEDRO ROCHA LEMOS e do Prof. Me. ADRIANO ROGÉRIO CELANTE para os cargos de Diretor de Ensino Superior e de Vice-Diretor de Ensino Superior, respectivamente, da Escola Superior de Educação Física de Jundiá. - (Decreto Legislativo nº 1.460, de 14/05/2013)

Total = 3

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

1.528 - Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2009. - (Decreto Legislativo nº 1.458, de 19/03/2013)

1.529 - Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2010. - (Decreto Legislativo nº 1.459, de 26/03/2013)

Total = 2

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

779 - Altera o Regimento Interno, para instituir a Tribuna Livre na sessão ordinária. - (Resolução nº 550, de 28/05/2013)

Total = 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 293/13, de 08 de agosto de 2013 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Jundiá OBJETO: Prestação de serviços para montagem da estrutura completa da Feira da Amizade de 2013, destinada à Secretaria Municipal da Casa Civil DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 27 de agosto de 2013, às 09:30 horas SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO.

(MOACIR DE OLIVEIRA)
Diretor do Departamento de Logística

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura de Jundiá	4589-8400	Disque-Denúncia	181	TERMINAIS SITU	
Prefeitura (informações/reclamações)	156	Divisão de Fiscalização de		Terminal Cecap	4582-4000
Armazém da Natureza	4582-6726	Trânsito/Amarelinhos	4521-2594	Terminal Central	4521-2162
Banco de Leite Humano	0800 178 155/4586-2453	Estação Rodoviária	4522-6000/4521-0981	Terminal Colônia	4533-8034
Banco do Povo	4522-5938	Estação Ferroviária	4816-2033	Terminal Eloy Chaves	4581-7704
Biblioteca Pública Municipal "Nelson Foot"	4527-2110	Fórum	4586-8111	Terminal Hortolândia	4815-3506
Cadastro Único		Guarda Municipal	4492-9090	Terminal Rami	4526-6508
Avenida União dos Ferroviários, 1760	4521-6995	GM	153	Terminal Vila Arens	4587-0044
Casa da Cidadania		Hospital São Vicente	4583-8155	CENTROS ESPORTIVOS	
Rua Rangel Pestana, 766	4586-0698 / 4522-7595	Hospital Universitário	4527-5700	Antonio de Lima (Agapeama)	4587-6620
Câmara Municipal	4523-4500	Museu Histórico e Cultural de Jundiá	4521-6259	Antonio Iacovino (Vila Nambi)	4533-5717
Cemitério Nossa Senhora do Desterro	4581-4200	Museu da Cia Paulista (Museu Ferroviário)	4522-4727	Antonio Marcussi (Vila Cristo)	4526-8100
Cemitério Nossa Senhora do Montenegro	4581-4200	Ouvidoria do Município	0800 771 11 57	Antonio Ovídio Bueno (Vila Liberdade)	4586-2421
Cemitério dos Ipês	4582-1481	Parque Comendador Antonio Carbonari		Aramis Poli (Vila Hortolândia)	4815-1448
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Jd. Tamoio Rua Manoel Alemida Curado, 137	4527-3900	(Parque da Uva)	4521-6837	Benedito de Lima (Retiro)	4581-7944
CREAS/POP - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - População de Rua. Rua Hans Staden, 145	4527-4160	Parque Corrupira	4582-0721	Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins)	4587-0042
Centro de Referência da Assistência Social Jardim São Camilo (CRAS)	4526-8609	Parque da Cidade	4522-0766	Francisco Dal Santo (Vila Rami)	4587-5303
Centro de Referência da Assistência Social Novo Horizonte (CRAS)	4492-7580	PAT		Jardim Ângela (Vila Aparecida)	4526-2002
Centro de Referência do Idoso de Jundiá (Crijú)	4526-3316	Posto de Atendimento ao Trabalhador	4521-1247	José Brenna – Sororoca (Vila Municipal)	4586-2420
Centro Jundiense de Cultura (Pinacoteca)	4586-2326	Polícia Militar	190 / 4521-2333	José de Marchi (Novo Horizonte)	4582-8859
Centro Público de Atendimento à Pessoa Idosa (Creche do Idoso) Av. Alexandre Ludke, 700	4581-7955	Policlínica do Retiro	4581-4200	José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco)	4521-1640
Corpo de Bombeiros	193 / 4521-2666	Policlínica Hortolândia	4582-6989	Léo Pereira Lemos Nogueira (Medeiros)	99763-6352
DAE S/A	4589-1300	Poupatempo	0800 772 36 33	Morada das Vinhas (Morada das Vinhas)	4582-4657
Defesa Civil	199/4586-0666	Pronto Atendimento Ponte São João	4526-2020	Nicolino de Lucca – Bolão (Anhangabaú)	4521-8887
		Procon	4586-1320	Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada)	4817-1178
		Teatro Polytheama	4586-2472	Vanderlei Antonio Sperandio	
		Transurb	4586-7022	(Jardim Santa Gertrudes)	4537-2330
		Velório Municipal	4521-2499	Romão de Souza (Colônia)	4533-2171

DENGUE?

AQUI NÃO!

O combate
não pode
parar.



Guarde as garrafas sempre de cabeça para baixo.



Mantenha todos os recipientes com água adequadamente fechados.



Descarte os pneus velhos ou guarde-os em local coberto e abrigados da chuva.



Lave com sabão os recipientes utilizados para armazenar água.



Armazene o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira tampada.



Retire os pratos dos vasos das plantas.

Elimine os criadouros do mosquito da dengue.



Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Saúde